

# DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Quinta-Feira, 07 de agosto de 2025 | edição nº 1335

R\$ 2,50

## EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS BRASILEIROS AOS EUA CRESCEM EM JULHO, ÀS VÉSPERAS DO TARIFAÇO

As exportações brasileiras para os Estados Unidos somaram US\$ 3,71 bilhões em julho, um mês antes de entrar em vigor a sobretaxa de 50% imposta por Donald Trump ao país. O montante representa um crescimento de 3,8% em relação ao mesmo período do ano anterior. Às vésperas do tarifaço, cresceram as vendas tanto de produtos que acabaram entrando na lista de exceções previstas na ordem executiva assinada por Trump, como componentes de aviação civil e suco de laranja, quanto de itens que acabaram taxados, como café e carne.

Segundo dados divulgados pela Secretaria de Comércio Exterior do Mdic



(Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços) nesta quarta-feira (6), em julho, houve um salto de 159% no valor exportado de aeronaves e outros equipamentos aos EUA e um crescimento de

32,2% em sucos de frutas.

No caso do café não torrado, produto importante na relação comercial entre os dois países, a variação foi positiva em 5% no valor em julho, mas houve redução de 30% na quantidade des-

tinada aos EUA. Já a carne bovina registrou no mês crescimento de 3,3% em valor, mas também queda de 12% no volume exportado.

Diante dessa movimentação, o diretor de Estatísticas e Estudos de Comercio

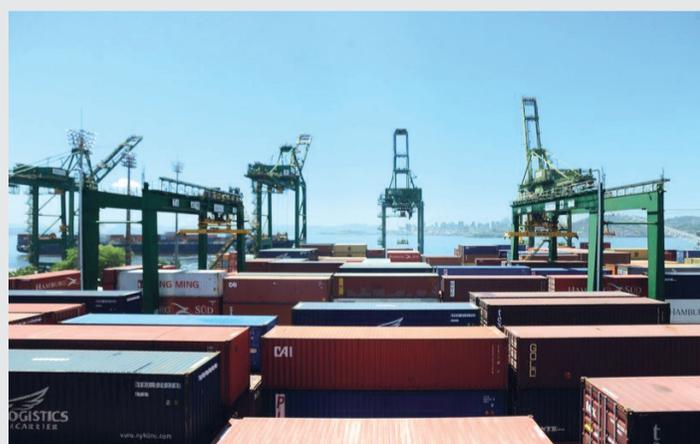
Exterior, Herlon Brandao, disse ver como "bastante provável" a possibilidade de antecipação do embarque de mercadorias às vésperas do aumento da tarifa aplicada pelos EUA.

"Vimos crescimento de aeronaves, ferro gusa, óleos e gorduras animais, máquinas, sucos de frutas. Nem todos entraram na medida, mas desde a divulgação de julho [quando Trump anunciou a sobretaxa], não se sabia o que ia entrar ou ficar de fora", disse.

A área técnica da Secex, contudo, ponderou que as exportações de aeronaves costumam ser pontuais, podendo haver grande variação de um ano a outro na comparação mensal.

Nathalia Garcia/Folhapress

## DESTAQUES DO DIA



**Balança comercial tem menor superávit para julho em três anos**

**Haddad cobra ação de empresários sobre oposição que 'atrapalha' relação entre Brasil e EUA**

**Eduardo Bolsonaro prepara ofensiva na Europa por sanções a Moraes após punições dos EUA**

**É muito importante que o Pix permaneça público, diz Galípolo**



**Huawei inaugura loja física em São Paulo no domingo (10) com teste de celular de R\$ 33 mil**



## NO MUNDO

## Putin ataca Ucrânia antes de negociar com os EUA



Poucas horas antes de Vladimir Putin discutir o ultimato dado por Donald Trump para uma trégua na Guerra da Ucrânia com o enviado do presidente americano, Steve Witkoff, a Rússia fez um ataque cheio de simbolismo contra um dos principais terminais de gás do país invadido em 2022.

Localizada no porto sulista de Odessa, a instalação compressora retira de navios o gás natural liquefeito e a envia para o sistema energético do país. Um grande incêndio irrompeu no local.

O presidente Volodimir Zelenski acusou Moscou de tentar dificultar os preparativos para o inverno deste

ano no hemisfério Norte segundo a consultoria ucraniana ExPro, as reservas de gás do país estão em seu menor nível em 12 anos, com pouco menos de um terço dos depósitos cheios.

A reunião entre Putin e Witkoff começou por volta das 11h30 (5h30 em Brasília) e acabou três horas depois. Diferentemente das outras duas ocasiões em que se encontraram, ao chegar Witkoff carregava ostensivamente um pequeno caderno com o selo presidencial americano, emprestando gravidade à conversa.

O assessor presidencial russo Iuri Uchakov, que estava presente, disse que a conversa foi "construtiva

e substantiva", e que tanto Putin quanto Witkoff enviaram o que chamou de sinais. Mas ninguém explicou do que se tratavam.

O prazo dado por Trump, adiantado na semana passada, expira nesta sexta (8). A partir daí, serão aplicadas sanções renovadas contra a Rússia e, mais importante, aumento de impostos de importação para países que compram petróleo e derivados de Moscou. Isso atinge potencialmente uma linha importante de financiamento da guerra, mas a Índia, país que ocupa o segundo lugar atrás da China como destino do petróleo russo, já disse que não vai parar de comprar.

Igor Gielow/Folhapress

## Acidente com caminhão de ajuda em Gaza mata 20 pessoas, dizem palestinos

A Defesa Civil da Faixa de Gaza, controlada pelo grupo terrorista Hamas, afirmou que 20 pessoas morreram nesta quarta-feira (6) depois que um caminhão de ajuda tombou sobre uma multidão no território.

As pessoas atingidas estavam na área de Nuseirat, no centro de Gaza, e esperavam para receber alimentos, segundo o porta-voz da Defesa Civil, Mahmud Bassal.

O incidente ocorre um dia depois de Israel anunciar que voltará a permitir a entrada de mercadorias no território para comércio local após meses de bloqueio. Cenas de palestinos famintos, devido à proibição quase total da entrada de comida, desencadearam uma pressão internacional inédita sobre o Estado judeu.

Segundo o Hamas, mesmo com a autorização para a entrada de caminhões de ajuda, Tel Aviv "obstrui deliberadamente a passagem segura" dos veículos e "obriga os motoristas a seguir rotas

lotadas de civis famintos".

A nota do grupo terrorista afirma que a dinâmica "termina com multidões desesperadas que avançam sobre os caminhões e tomam seu conteúdo à força". Procurado pela agência de notícias AFP, o Exército israelense afirmou que estava verificando a informação.

Os produtos aprovados para ingressar no território incluem alimentos básicos, comida para bebês, frutas, vegetais e produtos de higiene, e o pagamento das mercadorias deve ser efetuado apenas por meio de transferências bancárias, que serão submetidas a uma supervisão, segundo as autoridades israelenses.

O Cogat, órgão subordinado ao Ministério da Defesa e responsável por questões civis em Gaza e Cisjordânia, disse que o objetivo é aumentar o volume de ajuda e "reduzir a dependência da assistência por parte da ONU e das organizações internacionais".

Folhapress

## Em conflito com primeiro-ministro, presidente antissistema toma posse na Polônia



Karol Nawrocki, 42, é historiador, mas adicionou "boxeador" ao currículo depois que a campanha eleitoral revelou seu passado de torcedor violento. Nesta quarta-feira (6), em Varsóvia, acrescentou ao perfil profissional um papel mais complexo, o de presidente da Polônia, em conflito aberto com o primeiro-ministro do país, Donald Tusk.

"A Constituição polonesa tem sido violada com tanta frequência que nós, como classe política, devemos começar a trabalhar em soluções", disse Nawrocki no discurso de posse, sem

mencionar que o atual governo não tem maioria constitucional no Parlamento.

Entre os diversos casos de polarização política na Europa, o polonês é um dos mais peculiares. Tusk, um político de centro e pró-União Europeia, busca desfazer oito anos de estragos institucionais do PiS, o partido de Andrzej Duda, o presidente que passa a faixa para Nawrocki após dez anos no poder.

Ainda que parlamentarista, o sistema político polonês permite ao presidente propor e vetar legislações, dando peso excepcional ao cargo. Nesse cenário, Tusk

enfrenta como premiê não apenas a oposição hostil no Parlamento, mas também o mandatário eleito. Foi assim com Duda, será assim com Nawrocki, candidato independente apoiado pelo PiS, estendendo uma disputa que já dura dois anos, desde que Tusk voltou ao cargo após um período de oito anos em que os poloneses flertaram com a autocracia.

Além de uma guinada conservadora, a Polônia sofreu uma reforma antidemocrática do sistema judiciário que Tusk prometeu reverter na campanha eleitoral de 2023.

Folhapress

DATA  
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.  
CNPJ nº 35.960.818/0001-30  
Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo  
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque  
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

----  
Rodagem:  
Diária

Fazemos parte  
da



## ECONOMIA

### Balança comercial tem menor superávit para julho em três anos



Pressionada pela queda no preço de diversas commodities (bens primários com cotação internacional) e pelo aumento das importações, a balança comercial registrou o superávit mais baixo para meses de julho em três anos. No mês passado, o país exportou US\$ 7,075 bilhões a mais do que importou — uma queda de 6,3% em relação ao registrado no mesmo mês de 2024.

Os números foram divulgados nesta quarta-feira (6) pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic). O superávit em julho é o menor desde 2022, quando o resultado positivo ficou em US\$ 5,357 bilhões.

A balança comercial acumula superávit de US\$

36,982 bilhões nos sete primeiros meses de 2025. O valor representa queda de 24,7% em relação aos mesmos meses do ano passado e é o pior para o período desde 2020, quando houve superávit de US\$ 29,896 bilhões.

Parte do recuo no valor acumulado ocorreu porque a balança comercial teve déficit de US\$ 471,6 milhões em fevereiro, motivado pela importação de uma plataforma de petróleo.

Tanto as exportações como as importações bateram recorde no mês passado, mas as compras do exterior cresceram ainda mais. Em julho, o país exportou US\$ 32,310 bilhões, alta de 4,8% em relação ao registrado no mesmo mês do ano passado. As

importações somaram US\$ 25,236 bilhões, alta de 8,4% na mesma comparação.

Ao analisar a quantidade exportada e os preços médios, o volume de mercadorias exportadas subiu 7,2%. Os preços, no entanto, recuaram 2,1%, em média, na comparação com o mesmo mês do ano passado, refletindo a queda no valor das commodities (bens primários com cotação internacional). Nas importações, a quantidade comprada subiu 7,9%, impulsionada pelo crescimento econômico, mas os preços médios recuaram 0,2%.

No setor agropecuário, a queda na quantidade vendida pesou mais para o leve crescimento de 0,3% nas exportações do segmento.

Wellton Máximo/ABR

### É muito importante que o Pix permaneça público, diz Galípolo



O presidente do BC, Gabriel Galípolo, afirmou nesta quarta-feira (6) que é muito importante que o sistema de pagamentos instantâneos Pix permaneça sob gestão pública. Segundo ele, a tecnologia desenvolvida pelo BC traz segurança, sendo estratégica e crítica para o Brasil.

"A gente ouviu muita discussão sobre o que vai acontecer com o Pix. Como já foi dito, é muito importante que o Pix permaneça, e vai permanecer, como uma infraestrutura pública digital que foi desenvolvida pelo Banco Central", afirmou Galípolo.

"Se a gente tivesse qualquer tipo de incumbente sendo gestor do Pix, vocês

imaginam o conflito de interesse que a gente poderia ter a cada decisão de incluir ou retirar um participante do sistema", acrescentou.

As declarações ocorreram durante palestra no Rio de Janeiro. O presidente do BC participou do evento de tecnologia blockchain Rio.

"O fato de o Pix permanecer como infraestrutura pública dentro do Banco Central configura uma rodovia onde todo mundo pode colocar o seu carro, desde que siga as regras", disse Galípolo nesta quarta.

As afirmações vêm um dia após o ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT), declarar que a privatização do Pix está fora de cogitação, ao comentar a ofensiva do governo Donald

### Custo do crédito impede expansão do mercado imobiliário, aponta pesquisa do setor

O custo do dinheiro é a principal barreira para incorporadoras de todos os portes atuarem hoje no mercado imobiliário brasileiro, segundo Luiz França, presidente da Abrainc (Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias), e Fábio Araújo, presidente da Brain Inteligência Estratégica.

Apesar da percepção de escassez de recursos, não falta dinheiro para o setor, o problema é a taxa de juros, afirmaram, após pesquisa apresentada, nesta quarta-feira (6), em Webinar sobre os desafios do setor para garantir o fluxo de recursos.

De acordo com a pesquisa da Brain apresentada durante o evento, a taxa de juros é a mais importante barreira para lançamentos, com 55% dos incorporadores concordando parcialmente e 23% totalmente.

Para viabilizar mais empreendimentos, 82% do mercado aponta para a necessidade de taxas para

o incorporador abaixo de 12%. No entanto, as projeções da Selic para dezembro de 2026 indicam 12%, o que seria um alívio, mas não a solução, segundo o setor.

Araújo diz ainda que a taxa de juro baixa, abaixo de dois dígitos, é fundamental, pois "traz um grande volume de pessoas para poder comprar seus imóveis".

O custo do crédito tem obrigado o setor a buscar alternativas junto a autoridades e novas fontes de captação.

A caderneta de poupança, tradicionalmente a principal fonte de recursos para o crédito imobiliário, tem visto seu volume secar. Isso forçou os bancos a buscarem captação em outros instrumentos, como as LCIs (Letras de Crédito Imobiliário), que remuneram os investidores com um percentual do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), resultando em um custo final de financiamento muito maior para o tomador.

Folhpress

Trump contra o Brasil por meio de tarifaço e investigação comercial.

Um dos alvos da apuração aberta pelo USTR (escritório do representante de comércio dos EUA) é o Pix.

Na justificativa da investigação, o órgão americano cita o sistema de transferências instantâneas como uma possível prática desleal em relação a serviços de pagamentos eletrônicos.

O presidente do BC fez as declarações após afirmar que a sociedade vive um momento no qual as discussões muitas vezes são "capturadas" por "versões" que tentam se sobrepor aos fatos. Galípolo deixou o evento no Rio sem dar entrevista à imprensa.

Leonardo Vieceli/Folhpress

## POLÍTICA

## Haddad cobra ação de empresários sobre oposição que 'atrapalha' relação entre Brasil e EUA



O ministro Fernando Haddad cobrou nesta quarta-feira (6) ação de empresários contra a oposição que, segundo o chefe da equipe econômica, "atrapalha" a relação entre Brasil e Estados Unidos. A declaração foi dada no dia em que entra em vigor a sobretaxa de 50% imposta pelo governo de Donald Trump a produtos brasileiros. "O empresariado tem que agir também em relação à oposição. A oposição está atrapalhando o país. Não sou eu que estou dizendo, é a oposição que está dizendo. [...] Tem uma entrevista em um jornal de um líder da oposição da extrema direita brasileira dizendo que vai fazer o

possível para continuar atrapalhando o país", disse. Na fala, Haddad fez referência à entrevista do deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) ao jornal O Globo, na qual o filho de Jair Bolsonaro disse que ou tem "100% de vitória, ou 100% de derrota. Ou saio vitorioso e volto a ter uma atividade política no Brasil ou vou viver aqui décadas em exílio". A ministra Gleisi Hoffmann (Relações Institucionais) também fez críticas à atuação de Eduardo Bolsonaro e da oposição, que trabalha para obstruir votações no Congresso em protesto contra a prisão domiciliar imposta a Jair Bolsonaro. "O bolsonarismo é um fardo muito grande para o

povo brasileiro. Primeiro, o tarifaço do Trump, afetando empresas e prejudicando a economia e os trabalhadores. Agora, a obstrução e invasão no Congresso, impedindo a votação de projetos de interesse da população", disse Gleisi à Folha de S.Paulo.

Eduardo Bolsonaro e a família estão nos Estados Unidos desde o primeiro trimestre. O parlamentar dizia atuar diretamente junto ao governo de Donald Trump em busca de sanções contra o ministro Alexandre de Moraes, do STF.

O decreto assinado por Trump, que implementou as tarifas sobre o Brasil, trouxe elementos políticos para a negociação entre os países.

Folhapress

## Eduardo Bolsonaro prepara ofensiva na Europa por sanções a Moraes após punições dos EUA



Após articularem retaliações dos Estados Unidos ao Brasil, o deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) e o ex-apresentador da Jovem Pan Paulo Figueiredo planejam uma ofensiva na Europa para buscar novas sanções ao ministro Alexandre de Moraes, do STF. Segundo Figueiredo, a ideia é viajar em setembro para um roteiro que incluiria: Portugal, Espanha, Itália, Bélgica, Polônia e Hungria. De acordo com ele, nem todos os países precisam ser visitados na mesma viagem, mas o movimento para apontar o que a dupla vê como condutas excessivas de Moraes passaria por todos eles.

"Pretendemos ir ao Parlamento Europeu e intensificar a pressão internacional", diz Figuei-

redo à Folha de S.Paulo. Eduardo pretende viajar, mas tem dito que pondera se é apropriado por temer decisões do ministro do STF que possam prendê-lo.

"Pretendo viajar à Europa, ir ao Parlamento europeu. Já tenho um convite feito pelo parlamentar polonês. Só tenho que me assegurar que não serei mais uma vítima do Moraes e fazer as gestões para descobrir se a Interpol está ou não pedindo a minha prisão", afirmou Eduardo nesta terça (5) em entrevista ao portal Metrôpoles.

A ideia da dupla é pedir sanções semelhantes às aplicadas pelos EUA a Moraes alegando que ele também atingiu cidadãos europeus. O tenente-coronel Mauro Cid, que fez uma delação premiada na investigação

## Moraes mantém prisão de Braga Netto e nega comparação com Bolsonaro

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), negou nesta quarta-feira (6) a soltura do ex-ministro e general Walter Braga Netto, réu por supostamente participar da tentativa de golpe de Estado em 2022. Moraes afirmou que há indícios de participação de Braga Netto na trama golpista e, por isso, não há mudança na situação jurídica do general que permita uma flexibilização de sua prisão preventiva.

O ex-ministro está preso desde 14 de dezembro de 2024.

A defesa de Braga Netto pediu o fim da prisão preventiva do general após o ministro Alexandre de Moraes determinar as primeiras medidas cautelares contra o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), como o uso de tornozeleira eletrônica.

Os advogados do ex-ministro afirmaram ao Supremo que viam nas cautelares de Bolsonaro um tratamento diferente para os réus. "Pelo princípio da isonomia, que garante ao Gen. Braga

Netto, ao menos, tratamento igualitário em relação aos corréus desta ação penal, é medida de rigor a revogação de sua custódia cautelar com a aplicação de medidas previstas no art. 319 do Código de Processo Penal", disse a defesa.

A PGR (Procuradoria-Geral da República) foi contra a soltura do general. O procurador Paulo Gonet afirmou ao Supremo que o motivo das cautelares de Bolsonaro e de Braga Netto eram diferentes.

No caso de Braga Netto, a PGR argumenta que o fato de o general Mário Fernandes ter confirmado a idealização do plano Punhal Verde e Amarelo, que previa o assassinato de autoridades, reforça a necessidade da "manutenção da tutela cautelar em desfavor de indivíduos denunciados como protagonistas do projeto golpista".

Cézar Feitosa/Folhapress



sobre a trama golpista, tem cidadania portuguesa.

O próprio Paulo Figueiredo, que também é investigado no caso e teve seu passaporte suspenso pelo STF, também tem cidadania portuguesa.

Antes mesmo de os bolsonaristas embarcarem para a Europa, um grupo de parlamentares de direita e extrema direita já tem se movimentando mirando o magistrado do Supremo.

Na semana passada, deputados direitistas do Parlamento Europeu pediram à alta representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, Kaja Kallas, sanções do bloco contra Moraes e aliados por violações aos direitos humanos e aos princípios democráticos.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A.

CNPJ/ME nº 11.957.593/0001-03 - NIRE n. 3530058525-9

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO - AGE) (Lei 6.404 de 15.12.1976, Art. 131 parágrafo único).

Data, Hora e Local: 30/05/2025 às 16h00, na sede da sede social. Presenças: Totalidade. Mesa: Presidente - Sr. Júlio Eduardo Meneguetti, Secretário - Sr. Anibal Wadhi Souliman. Publicações: dispensada. Ordem do Dia: AGO: a) Deliberar a respeito do relatório da administração e demonstrações financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, e bem como sobre a dispensa de sua publicação, em Diário Oficial, na forma do artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações, regulamentada pela Portaria n. 1207/2021 do Ministério da Economia. b) Fixar a remuneração global da Diretoria para o exercício de 2025, mediante estimativa de distribuição de dividendos da Companhia, mantendo-se a base aplicada no ano de 2024, observada a correção pelo IPCA, com frequência quadrimestral, para os meses de abril, agosto e dezembro de 2025. AGE: a) Consolidar o Estatuto Social em vigor. Deliberações: AGO: a) Aprovar o relatório da administração e demonstrações financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31/12/2024, publicado no Jornal DATA MERCANTIL em suas versões impressa e digital em edição de 28/05/2025, dispensada publicação em Diário Oficial, na forma do artigo 294 da Lei das S.As, regulamentada pela Portaria n. 1207/2021 do Ministério da Economia. b) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2025 em R\$ 3.500.000,00, ou seja, mantendo-se a base aplicada para o ano de 2024, contudo, deverá ser observada a correção dos valores pelo IPCA-IBGE, com pagamentos conforme previsão quadrimestral, para os meses de abril, agosto e dezembro de 2025; c) Asseslin, nos termos do artigo 176, § 3º da Lei n. 6404/76 e, em sintonia com a cláusula 18.4 do Acordo de Acionistas, a distribuição anual de dividendos, inclusive o realizado no primeiro trimestre. AGE: Aprovada a consolidação do Estatuto Social, como segue: Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração - Cláusula 1ª - A Sociedade por ações denomina-se Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A., e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor (Lei das S.As). Parágrafo Único - A Companhia poderá, para todos os fins, adotar o nome fantasia de "Clean Medical Comércio". Cláusula 2ª - A Cia tem MATRIZ no Município de São Paulo - SP, na Rua Adelinha da Fontoura, nº 543, Anexo 551 - Jardim Jabaquara, e as seguintes filiais: a) Rua Carnaubeiras, n. 160, conjuntos 51/52, bairro Jabaquara, São Paulo - SP, CNPJ/ME nº 11.957.593/0003-67 (denominada Filial Administrativa); b) Rua Charles Darwin, n. 256, andar térreo, Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, CNPJ/ME nº 11.957.593/0004-48, (denominada Filial Galvão). Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, a Cia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Cláusula 3ª - A Cia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II - Do Objeto Social - Cláusula 4ª - A Cia tem por objeto social: a) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; d) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; e) Manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletrodinâmicos, eletroterapêuticos e de irradiação; e f) Intermediação de negócios. Capítulo III - Do Capital Social - Cláusula 5ª - O capital social da Cia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.575.864,00 dividido em 31.999.922 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - A Cia poderá aumentar o seu capital em até 3.200.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal mediante aprovação pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma do Estatuto Social. Parágrafo 2º - É vedada a emissão, pela Cia, de partes beneficiárias. Cláusula 6ª - As ações são indivisíveis em relação à Cia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. Capítulo III - Administração - Cláusula 7ª - A Cia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua eleição, e permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos administradores que os substituíam, nos termos da lei e deste Estatuto. Seção I Conselho de Administração. Cláusula 8ª - O Conselho de Administração é composto por até 06 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles eleito Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Competirá a qualquer membro do Conselho Administração convocar as reuniões do Conselho por qualquer meio escrito que permita a confirmação do recebimento, enviada aos Conselheiros e aos acionistas, com 05 dias de antecedência em primeira ou segunda convocação, a qual deverá conter o dia, hora, local e a agenda da ordem do dia, bem como uma descrição detalhada, acompanhada da documentação de suporte dos assuntos a serem deliberados na reunião. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do presente Artigo. Parágrafo 2º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos de cada reunião, devendo indicar o secretário. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas por qualquer outro membro presente do Conselho de Administração, a quem caberá indicar o secretário. Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local, conforme determinado conjuntamente por todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença do número de Conselheiros exigidos para sua deliberação válida. Parágrafo 5º - Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Cia. Parágrafo 6º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que o conselheiro que participa remotamente será considerado presente à reunião, inclusive para fins de instalação, e esta será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião. Cláusula 9ª - Exceto nos casos específicos previstos no Estatuto Social da Cia ou no acordo de acionistas arquivado em sua sede, as deliberações do Conselho de Administração da Cia serão aprovadas pela maioria simples de seus membros, observado que em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração com relação a matérias que não exijam maioria qualificada, nos termos da Cláusula 10 abaixo, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade. Cláusula 10ª - As seguintes matérias dependerão do voto favorável de 4 conselheiros para serem aprovadas, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede social da Cia: a) Fixação da orientação geral dos negócios da Cia; b) Aprovação e alteração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia e de suas Subsidiárias; c) Escolha e destituição dos auditores independentes; d) Abertura e o encerramento de filiais; e) Fixação das atribuições dos Diretores da Companhia, observado o disposto no Estatuto Social; f) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos de natureza financeira, incluindo, mas não limitado, a empréstimos, antecipação de recebíveis e arrendamento financeiro pela Cia e/ou suas Controladas, que resultem em um nível de endividamento da Cia superior a duas vezes o EBITDA da Cia no exercício social em curso; g) Criação de ônus sobre bens e ativos da Cia, caso o valor total dos bens e ativos a serem onerados seja superior a R\$ 1.000.000,00, seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas; h) Realização de despesas de investimento de capital (capex) e/ou aquisição de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens (incluindo lucros) pela Cia ou suas Controladas, com valor individual ou agregado superior a R\$ 2.000.000,00, seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas; i) Transferência de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Cia ou suas Controladas, com valor individual superior a R\$ 1.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas, exceto com relação à Transferência de ativos no curso normal dos negócios e em contraprestação à aquisição de novos pela Cia; j) Concessão, pela Cia ou por suas Controladas, de qualquer mútuo, empréstimo ou adiantamento a qualquer terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; k) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Societárias em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, regulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de controle ou a transferência de Participações Societárias; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, de um lado, a Cia e, de outro lado, qualquer Acionista da Cia ou suas respectivas Partes Relacionadas; q) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos, de natureza não financeira, e que tenham por objeto a assunção de obrigações pecuniárias pela Cia em valor superior a R\$ 250.000,00; r) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos que contenham; (i) disposições que, de qualquer forma, restrinjam o direito ou a liberdade da Cia de se envolver ou concorrer com qualquer negócio ou com qualquer Pessoa em qualquer área; ou (ii) que tenham prazo de vigência superior a cinco anos; s) Contratação de funcionários pela Cia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$ 250.000,00 ou qualquer alteração na remuneração de funcionários da Cia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$ 250.000,00 que represente uma variação igual ou superior a 50% da sua respectiva remuneração anual; l) Definição e alteração de plano de bônus para funcionários da Cia; u) Início qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral, ou celebração de acordo com relação a qualquer procedimento administrativo, judicial ou arbitral envolvendo valor individual superior a R\$ 500.000,00; v) Doação de recursos ou bens da Cia a terceiros em valor superior a R\$ 10.000,00; w) Renúncia a direitos pela Cia em valor superior a R\$ 50.000,00; x) Alteração nas práticas fiscais e contábeis da Cia, exceto conforme exigido por Lei; y) Assunção de dívidas, pela Cia, em favor de terceiros; z) Declaração de dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários, ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em Lei; aa) O licenciamento, a Oneração, Transferência ou a prática de qualquer outro ato que possa facultar a exploração, por terceiros, de Direitos de Propriedade Intelectual de que a Cia seja titular; bb) A escolha dos advogados, a definição da estratégia de defesa e a celebração de acordos envolvendo demandas relativas a questões relacionadas às leis anticorrupção, questões criminais ou fraude à lei, ou outras questões que possam afetar de forma material e adversamente a imagem e/ou a reputação da Cia, nas quais a Cia esteja no polo passivo; e cc) Orientação do voto da Cia a ser proferido em Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios das Subsidiárias em relação às matérias listadas acima. Parágrafo 1º - Os valores mencionados na Cláusula 10 deverão ser atualizados anualmente com base na variação positiva do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo). Parágrafo 2º - As operações que estejam devidamente previstas do orçamento anual e/ou no plano de negócios em vigor não estarão sujeitas ao quórum qualificado de deliberação previsto na Cláusula 10ª acima. Seção II - Diretoria. Cláusula 11ª - A Diretoria será composta por até 5 membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo ao menos um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais designados no momento da sua eleição, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - No caso de vacância ou impedimento permanente de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo. Cláusula 12ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Cia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo Único - As convocações das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor, conselheiro ou acionista. Cláusula 13ª - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Cia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução ao objeto social e resolvendo os assuntos atinentes a esses aspectos e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Cláusula 14ª - A Cia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) Do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, agindo em conjunto; ou (ii) De 1 Diretor e 1 procurador regularmente constituído, agindo em conjunto. Parágrafo Único - A Cia poderá ser representada por qualquer Diretor ou 1 procurador regularmente constituído na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Cia, e (ii) representação da Cia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Cláusula 15ª - As procurações outorgadas pela Cia deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, e, salvo as destinadas à atuação em juízo: (i) deverão ter um prazo de validade determinado, não superior a 01 ano, (ii) será vedado seu substabelecimento. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da autorização respectiva. Cláusula 16ª - Os Diretores receberão a remuneração fixada pelo Conselho de Administração e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei. Cláusula 17ª - Em linhas gerais e de forma a complementar as regras estabelecidas neste Estatuto Social, a Assembleia Geral e o Conselho de Administração deverão deliberar sobre as funções da Diretoria atribuindo-lhes competência e áreas de atuação, porém sempre de forma a não imitar nem impedir a substituição de um Diretor por outro, independentemente de qualquer formalidade, para não obstar a boa administração da Cia. Cláusula 18ª - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Cia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avessos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Cláusula 19ª - A Cia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando um funcionário, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação. Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse do livro próprio. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio. Capítulo V - Da Assembleia Geral - Cláusula 20ª - A Assembleia Geral tem a competência

## PUBLICIDADE LEGAL

## Agile Med Importação e Exportação S.A.

CNPJ nº 14.769.402/0001-60 - NIRE 3530062022-4

## ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) E EXTRAORDINÁRIA (AGE)(Lei 6.404 de 15.12.1976, Art. 131 parágrafo único).

Data, Hora e Local: 30/05/2025 às 10h00, na sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente - Sr. Lucas Eduardo Menegueti, Secretário - Sr. Estevan Taguchi. Publicações: dispensada. Ordem do Dia: AGO: a) Tomar ciência e deliberar a respeito do relatório da administração e demonstrações financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31/12/2024, dispensada publicação em Diário Oficial, na forma do artigo 294 da Lei das S.As., regulamentada pela Portaria n. 1207/2021 do Ministério da Economia. b) Fixar a remuneração global da Diretoria para o exercício de 2025; AGE: a) Alterar o parágrafo terceiro do artigo 14 do Estatuto Social, em relação as reuniões do Conselho de Administração da Sociedade; b) Consolidar o Estatuto Social em vigor. Deliberações: 1. AGO: a) Aprovar o relatório da administração e demonstrações financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31/12/2024, publicado no Jornal DATA MERCANTIL em suas versões impressa e digital em edição de 28/05/2025, dispensada publicação em Diário Oficial, na forma do artigo 294 da Lei das S.As., regulamentada pela Portaria n. 1207/2021 do Ministério da Economia. b) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2025 em R\$ 400.000,00, ou seja, mantendo-se a base aplicada para o ano de 2024, contudo, deverá ser observada a correção dos valores pelo IPCA-IBGE, com pagamentos conforme previsão quadrimestral, para os meses de abril, agosto e dezembro de 2025; 2. Neste momento, suspendem-se os trabalhos da AGO e passa-se para a pauta da AGE. 3. AGE: a) Alterar o parágrafo terceiro do artigo 14 do Estatuto Social, que passa a ser redigido da seguinte forma: Artigo 14. (...). Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que houver matérias de sua competência a serem deliberadas, mediante convocação nos termos do Estatuto Social. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto afirmativo de 2 dos seus 3 membros. b) Consolidar o Estatuto Social. Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede e Duração - Artigo 1º. A Agile Med Importação e Exportação S.A. é uma sociedade por anônima fechada ("Cia"), que se regerá pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Artigo 2º. A Cia tem sede na Rua Charles Darwin, n. 256, Sobrelaja, Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da diretoria da Cia ("Diretoria"). Artigo 3º. A Cia terá prazo de duração indeterminado. Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º. A Cia tem por objeto social: (i) O comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico e hospitalar, incluindo as suas partes e peças; (ii) A manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; (iii) O aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (iv) A instalação de equipamentos; (v) O treinamento e desenvolvimento profissional; e (vi) O transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º. O capital social da Cia é de R\$ 35.453.277,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 35.453.277 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Cia ("Assembleia Geral" ou "Assembleias Gerais", conforme o caso), cada ação ordinária subscrita corresponderá a 1 voto. Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis em relação à Cia. Capítulo IV - Assembleia Geral - Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas concomitantemente. Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos do artigo 123 da Lei das S.A., mediante envio a todos os acionistas da Cia ("Acionistas") de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico com comprovante de envio e recebimento, ou pessoalmente, com protocolo, com antecedência mínima de 8 dias em primeira convocação e de 5 dias em segunda convocação, sempre em relação à data em que a Assembleia Geral for se realizar. Da convocação deverão constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, sendo vedada a descrição genérica das matérias da ordem do dia. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na Assembleia Geral. Parágrafo Único. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os Acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. Artigo 8º. A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Diretoria ou, na ausência destes, por qualquer pessoa indicada pela maioria dos Acionistas presentes. Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário. Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação e em segunda convocação obedecidos os quóruns previstos na Lei das S.A. Artigo 10º. O quórum de deliberação nas Assembleias Gerais será de 51%, independentemente da quantidade de Acionistas presentes a uma Assembleia Geral. Capítulo V - Administração - Artigo 11. A Administração da Cia será exercida por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), com poderes conferidos pelas normas aplicáveis e de acordo com o presente Estatuto Social. Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Cia privativa dos diretores da Cia ("Diretores" ou "Diretor", conforme o caso). Parágrafo Segundo. O mandato eletivo do Conselho de Administração e da Diretoria é de 2 anos estendendo-se, entretanto, até a investidura dos novos membros eleitos e permitida a reeleição. Parágrafo Terceiro. Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Cia estão dispensados de prestar caução em garantia decorrente ao exercício de suas funções. Parágrafo Quarto. Em caso de ausência, impedimento ou em virtude de vacância de cargo dos Diretores e/ou membros do Conselho de Administração da Cia ("Conselheiros"), convocar-se-á a Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição de substituto para o respectivo prazo de mandato, que deverá coincidir com o mandato dos demais membros da Diretoria ou do Conselho de Administração, conforme o caso. Artigo 12. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das S.A. V.1. Conselho de Administração. Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por até 3 membros, os quais serão indicados, eleitos e nomeados pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselho por meio de correspondência eletrônica (i.e., e-mail), carta, ou qualquer outro meio de correspondência, seja ela física ou eletrônica, aos demais Conselheiros, com no menos 5 dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos Conselheiros sobre tais assuntos. Na reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os Conselheiros. Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, ou por outros meios digitais. A participação em reuniões por meio de vídeo, telefone ou aplicativos diversos constituirá presença na respectiva reunião. No caso de reunião do Conselho de Administração realizada por meio de vídeo conferência, conferência telefônica, ou por outros meios digitais, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata de tal reunião circulará entre os Conselheiros presentes para assinatura de todos. Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação e em segunda convocação com quórum mínimo de 2 Conselheiros. Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que houver matérias de sua competência a serem deliberadas, mediante convocação nos termos do Estatuto Social. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto afirmativo de 2 dos seus 3 membros. Parágrafo Quarto. A reunião do Conselho de Administração será dispensada quando os seus membros decidirem, por escrito, acerca do assunto que seria objeto da reunião. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas reuniões por outro membro, mediante outorga de instrumento de procuração com poderes específicos e prazo não superior a 1 ano. Artigo 15. O presidente da reunião do Conselho de Administração deve abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social. Artigo 16. A Cia não poderá praticar os seguintes atos e negócios jurídicos, sem prévia aprovação do Conselho de Administração: (i) A escolha e a destituição dos auditores independentes da Cia; (ii) A abertura e o fechamento de filiais da Cia; (iii) A aprovação do orçamento anual da Cia; (iv) A aprovação sobre a contratação de financiamentos ou a alteração de financiamentos já existentes, pela Cia e/ou pelas suas controladas, que coloquem a Cia em alavancagem final acima de 2,5 x EBTD; (v) A concessão, pela Cia e/ou por suas controladas, de qualquer operação de mútuo ou empréstimo com terceiros, ou a renegociação de operações desta natureza de quais a Cia e/ou suas controladas já sejam parte; (vi) A participação da Cia e/ou suas controladas em outras sociedades, como quotista ou acionista, bem como a participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e a constituição de sociedades, na República Federativa do Brasil ou no exterior, pela Cia e/ou pelas suas controladas; e (vii) A outorga de garantia de fidejussória ou coobrigação pela Cia e/ou suas controladas. (viii) A aprovação da criação de ônus sobre os bens e ativos da Cia em valor superior a R\$ 1.000.000,00, seja em uma única operação ou em uma série de operações interrelacionadas, com exceção dos contratos comerciais vigentes, em julho de 2023, com parceiros de negócios (fornecedores) e que sejam comprovadamente bons para o desenvolvimento

to dos negócios da Cia, cuja competência para deliberação é da Assembleia Geral, conforme disposição do Item (viii) do Artigo 22, abaixo. (ix) A aprovação da realização de investimentos e/ou aquisições de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens para a Cia e/ou suas controladas, com valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00, com exceção dos contratos comerciais vigentes, em julho de 2023, com parceiros de negócios (fornecedores) e que sejam comprovadamente bons para o andamento dos negócios da Cia, cuja competência para deliberação é da Assembleia Geral, conforme disposição do Item (viii) do Artigo 22, abaixo; e (x) Alienação, a cessão ou a outorga de opção de venda sobre quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Cia e/ou das suas controladas, com valor individual superior a R\$ 1.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações interrelacionadas, com exceção daqueles produtos adquiridos para comercialização pela Cia que tenham relação com o seu objeto social. Parágrafo Único. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração a indicação, à Assembleia Geral, de candidatos a Diretores da Cia. Tais Diretores, contudo, serão eleitos e nomeados pela Assembleia Geral. V.2. Diretoria - Artigo 17. A Diretoria da Cia é composta por no mínimo 2 Diretores, sem designação específica. Parágrafo Único. Os Diretores da Cia serão indicados pelo Conselho de Administração e eleitos e nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. Artigo 18. A Cia será representada pela assinatura conjunta de: (i) 2 Diretores; ou (ii) 1 Diretor e um procurador com poderes específicos. Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Cia deverão ser assinadas conjuntamente pelos Diretores, bem como deverão especificar expressamente os poderes concedidos, ter prazo de validade não superior a 1 ano, bem como vedar o subestabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Cia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e admitir a subestabelecimento. Artigo 19. A Diretoria realizará reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria. Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 dias das suas realizações. Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros. Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração ordinária necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social. Artigo 21. Compete ainda à Diretoria, além das responsabilidades atribuídas pela legislação aplicável: (i) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) Representar a Cia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; (iii) Submeter, anualmente, à Assembleia Geral, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando houver, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados pela Cia no exercício anterior; (iv) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral, bem como sobre divergências entre seus membros; (v) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Cia, objetivando sempre o alcance das metas propostas nas reuniões do Conselho de Administração e dos contratos firmados com parceiros de negócio (fornecedores); (vi) Implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria; (vii) Ter sob sua guarda os livros fiscais e societários da Cia; e (viii) Representar a Cia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as instituições financeiras, órgãos e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social. Artigo 22. Os Diretores não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral: (i) Nomear procuradores para representar a Cia na prática (a) dos atos abaixo elencados; ou (b) de quaisquer outros atos por um período superior a 12 meses; (ii) Constituir, incluir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar entes jurídicos filiados, coligados, controlados e sob o controle comum; e votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação a entes jurídicos filiados, coligados, controlados e sob o controle comum; (iii) Renunciar direitos ou créditos da Cia, fazer doações, assim como liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a Cia; (iv) Comprar, vender, hipotecar ou dispor de bens imóveis da Cia, independentemente dos valores envolvidos; (v) Requerer a recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda confessar e/ou requerer a falência da Cia; (vi) Realizar operações envolvendo ativos de propriedade intelectual de titularidade da Cia, que não no curso normal dos negócios; (vii) Alterar as políticas contábeis da Cia; (viii) Tratar de atos/assuntos relativos aos contratos excetados nos itens (vii) e (iv) do Artigo 16, acima; Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia, os atos de qualquer dos Acionistas, Diretores, procuradores, ou prepostos que envolverem tal Cia em obrigações ou operações, exceto as estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras operações em favor de terceiros, exceto se aprovado pela Assembleia Geral. Artigo 23. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Cia, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social. Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 24. O conselho fiscal da Cia ("Conselho Fiscal") funcionará de modo não permanente. Quando instalado, o Conselho Fiscal da Cia será composto por 3 membros e por um número igual de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Cia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio. Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. Artigo 25. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário e analisará as demonstrações financeiras da Cia. Parágrafo Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. Parágrafo Terceiro. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados - Artigo 26. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Artigo 27. O lucro líquido contábil da Cia, apurado em balanço patrimonial levantado a cada exercício social ou em balanços intermediários ("Lucro"), será distribuído aos Acionistas mediante a aprovação da maioria absoluta dos Acionistas, observado o seguinte: (i) 5% do Lucro será destinado para a constituição de uma reserva legal da Cia, que não excederá a 20% do seu capital social; (ii) a parcela remanescente do Lucro, se houver, terá a destinação deliberada em Assembleia Geral. (iii) O Lucro que não for distribuído aos Acionistas poderá ser retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados e destinados à expansão dos negócios da Cia, até que lhe seja dado destino diverso por deliberação dos Acionistas. Artigo 28. A Cia, por deliberação da Assembleia Geral, pode, observadas as limitações legais: (i) levantar balanços intermediários e distribuir dividendos à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Cia; (ii) distribuir dividendos intercalares, à conta de lucro apurado no curso do exercício então em vigor, com base em balanços semestrais ou de períodos menores a serem levantados pela Cia; ou, ainda, (iii) atribuir juros sobre o capital próprio aos Acionistas, os quais serão imputados ao valor dos dividendos mínimo obrigatório. Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação da Cia - Artigo 29. A Cia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações. Parágrafo Único. A Diretoria deverá continuar funcionando durante o período de liquidação da Cia, adotando as providências necessárias à preservação dos direitos dos Acionistas. Capítulo IX - Foro - Artigo 30. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Encerramento: A ata foi lida e aprovada e assinada pelos presentes. a) Lucas Eduardo Menegueti - Presidente do Conselho; b) Sr. Estevan Taguchi - Secretário; c) Conselho de Administração: c.1) Julio Eduardo Menegueti; c.2) Lucas Eduardo Menegueti e c.3) Estevan Taguchi. São Paulo, 30 de maio de 2025. Mesa: Lucas Eduardo Menegueti - Presidente da Mesa, Carla Jacobowski Padilla de Oliveira - Secretária da Mesa, Acionistas: Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A. (p. Lucas Eduardo Menegueti e André Caparroz Lopes Pinheiro). Conselho de Administração: Julio Eduardo Menegueti - Conselheiro; Lucas Eduardo Menegueti - Conselheiro; Estevan Taguchi - Conselheiro. Advogado: Eduardo Lins - OAB/SP n. 122.319. Jucesp - Registrada sob o n.º 265.107/25-8 em 31/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

CNPJ nº 21.581.284/0001-27 - NIRE (JUICESP) 35300474015

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada no dia 17 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rodovia dos Tamoios S/N, Bairro Zona Rural, complemento quilometro 65-400, Município de Caraguatuba, Estado de São Paulo-SP, CEP:11.675-250 ("Companhia"). 2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista única, Atria Investimentos e Participações S.A., na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 3. MESA: Sr. Luis Felipe de Oliveira Neves, Presidente; e Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque, Secretário. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (i) autorização para a celebração, pela Companhia, de termo aditivo e modificativo ao Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014 ("Contrato de Concessão"), a ser celebrado junto à Secretaria de Parcerias em Investimentos ("SPI" ou "Poder Concedente"), na qualidade de poder concedente; à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo ("ARTESP"); e ao Departamento de Estradas de Rodagem ("DER/SP"), na qualidade de intervenientes anuentes, que tem por objeto formalizar o reconhecimento e a forma de pagamento do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da inclusão dos investimentos necessários à construção de acesso ao Porto de São Sebastião a partir dos Contornos da Rodovia dos Tamoios ("Acesso ao Porto" ou "Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão"); e (ii) autorização para a celebração de instrumento particular com empresa subcontratada, para execução das obras de Acesso ao Porto ("Instrumento Particular de Contrato"). 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, discutida a ordem do dia, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 021.00002014/2023-60, foi aprovado pela acionista única: (i) Em atendimento ao artigo 10º, parágrafo terceiro, inciso "xxii" do Estatuto Social da Companhia, e condicionado à deliberação favorável da SPI e Artesp, AUTORIZAR a Companhia, representada por sua Diretoria e/ou procuradores devidamente constituídos, a celebrar o Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão, juntamente com a SPI - Poder Concedente, a Artesp e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP, decorrente do reconhecimento da inclusão do investimento das obras de Acesso ao Porto; (ii) Em razão da deliberação acima, e atendimento ao artigo 10º, parágrafo terceiro, incisos "xxii" e "xxiv" do Estatuto Social da Companhia, AUTORIZAR a Companhia, representada por sua Diretoria e/ou procuradores devidamente constituídos, a celebrar o Instrumento Particular de Contrato com Subcontratada para execução das obras de Acesso ao Porto; e (iii) A lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada. 6. ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra a quem ainda dela quisesse fazer uso, não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada. 7. ASSINATURAS: Presidente: Sr. Luis Felipe de Oliveira Neves; Secretário: Sr. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque; Acionista: Atria Investimentos e Participações S.A. Confere com a original lavrada em livro próprio. Luis Felipe de Oliveira Neves - Presidente da Mesa. Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque - Secretário de Mesa. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 257.779/25-5 em 29/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## CLGA - Centro Logístico Guarulhos Aeroporto Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 49.035.686/0001-45 - NIRE 3530050569-7

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação realizada em 07 de junho de 2024

Data, Hora e Local: 07/06/2024, às 10hs, na sede social. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, Acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Bernardo Nebel First; Secretário: Claudio Kluger. Deliberações aprovadas: (a) Em 30.04.2017, por meio da Alteração Contratual de Cisão, foi deliberada a cisão parcial da Zarif Participações e Administração de Bens Próprios Ltda. (atual Companhia), a qual tinha os seus atos constitutivos registrados na JUICESP/NIRE 35226373575, em 17.02.2012. Como resultado da referida cisão parcial, o imóvel objeto da Transcrição n.º 3613 ("Imóvel") foi parcialmente atribuído à ABKAR, nos termos da Alteração Contratual de Cisão e do Instrumento Particular de 23.06.2017, os sócios da Zarif Participações e Administração de Bens Próprios Ltda. deliberaram pela: (i) transformação do tipo societário de sociedade limitada empresária para sociedade anônima e (ii) alteração da denominação social para CLGA - Centro Logístico Guarulhos Aeroporto Empreendimentos Imobiliários S.A., nos termos do Instrumento Particular de 7ª Alteração do Contrato Social da Zarif Participações e Administração de Bens Próprios Ltda., JUICESP em 07.07.2017, nº 312.160/17-3; (c) Em 04.03.2021, a Ação de Retificação de Área (autos do processo n.º 0079556-44.2012.8.26.0224 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos) foi julgada procedente, com trânsito em julgado, o que deu causa à retificação de área do Imóvel e originou a abertura das Seguintes Matrículas em 19.05.2023: (i) matrícula n.º 174.217, (ii) matrícula n.º 174.218, (iii) matrícula n.º 174.219, (iv) matrícula n.º 174.220, (v) n.º 174.221, (vi) matrícula n.º 174.222, (vii) matrícula n.º 174.223 e (viii) matrícula n.º 174.224; todas do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos; (d) Em vista de todo acima disposto, foi deliberado pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: (i) Aprovada a rerratificação do item (ii), da cláusula 4.2, da Alteração Contratual de Cisão, devido à retificação de área descrita no item (c) acima, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(ii) imóveis objetos das Matrículas n.º 174.218 (Gleba A-1 com 357.742,325m²), 174.219 (Gleba A-2 com 349.006,687m²), 174.220 (Gleba B com 30.452,569m²), 174.221 (Gleba C com área de 191.845,059m²), 174.222 (Gleba D-1 com área de 10.461,665m²), e 174.223 (Gleba D-2 com área de 3.671,657m²); todas inscritas no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos/SP, descritas e caracterizadas conforme certidões em anexo (Anexo II)". (ii) Aprovada a rerratificação da cláusula 4.4, da Alteração Contratual de Cisão, devido à retificação de área descrita no item (c) acima, que passa a vigorar com a seguinte redação: "4.4. Remanescerá na propriedade da Sociedade, e portanto não comporá o patrimônio transferido na Cisão Parcial, unicamente o imóvel situado no Município e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, com área de terreno de 181.812,07m², objeto da matrícula n.º 115.408, inscrita no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, representativo da Gleba B. As matrículas n.º 115.409, 115.410, 115.411 e 115.412, referidas no item 4.3(ii), bem como as áreas objeto das matrículas n.º 174.217 e 174.224 - descritas e caracterizadas conforme certidões em anexo (Anexo II), referidas nos itens 4.3(i) e 4.3(ii), remanescerão em nome da Sociedade até que o Poder Expropriante adote as medidas a seu cargo para formalizar a transferência da propriedade." (iii) Aprovado o Instrumento de Rerratificação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Zarif Participações e Administração de Bens Próprios Ltda. com Incorporação da Parcela Cindida pela Abkar Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Instrumento de Rerratificação"). Nada mais. São Paulo, 07/06/2024. JUICESP nº 254.395/24-7 em 26/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



## PUBLICIDADE LEGAL

## DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$ 5,4796 / R\$ 5,4802 \*\*

Câmbio livre mercado - R\$ 5,4611 / R\$ 5,4631 \*

Turismo - R\$ 5,4931 / R\$ 5,6731

(\*) cotação média do mercado

(\*\*) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: -0,77%

## BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: +1,04%

Pontos: 134.537

Volume financeiro: R\$ 22,210 bilhões

Majores altas: RaiaDrogasil ON (18,67%),

MRV ON (7,24%),

Minerva ON (6,28%)

Majores baixas: Pão de Açúcar ON (-10,36%),

Raizen PN (-2,90%),

Cosan ON (-2,19%)

S&amp;P 500 (Nova York): 0,73%

Dow Jones (Nova York): 0,18%

Nasdaq (Nova York): 1,21%

CAC 40 (Paris): 0,18%

Dax 30 (Frankfurt): 0,33%

Financial 100

(Londres): 0,24%

Nikkei 225 (Tóquio): 0,6%

Hang Seng (Hong Kong): 0,03%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,45%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,24%

Merval (Buenos Aires): 2,9%

IPC (México): 0,14%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Junho 2024: 0,21%

Julho 2024: 0,38%

Agosto 2024: -0,02%

Setembro 2024: 0,44%

Outubro 2024: 0,56%

Novembro 2024: 0,39%

Dezembro 2024: 0,52%

Janeiro 2025: 0,16%

Fevereiro 2025: 1,31%

Março 2025: 0,56%

Abril 2025: 0,43%

Maio 2025: 0,26%

Junho 2025: 0,24%

## Nexa Digital Assets S.A.

(em organização)

## Ata de Assembleia Geral de Constituição

**Data, Hora e Local:** Em 24/07/2024, às 17h30, em São Paulo/SP. **Quórum de Instalação:** reuniu-se a totalidade dos acionistas fundadores da Nexa Digital Assets S.A. (em organização). **Mesa:** Presidente, Lucas Danicek Borges, Secretário, Eduardo Kimura Furuie. **Deliberações aprovadas:** (i) A constituição da Companhia, sob a denominação de Nexa Digital Assets S.A. (em organização), regida pela Lei nº 6.404/1976 (a "Lei das S.A."). A Companhia terá sede no endereço: Rua Oscar Freire, nº 585, sala 2-101, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP: 01426-001. (ii) **Aprovado** o capital social inicial da Companhia será de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 Ações Ordinárias Nominativas ("Ações ON"), a serem subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição, as quais 10% no valor de R\$20.000,00 estão integralizadas em moeda corrente nacional e o restante deverão ser integralizadas pelos Acionistas subscritores, em moeda corrente nacional, com preço de emissão equivalente a R\$ 1,00 por Ação, em até 30 dias, contados da data de constituição da Companhia. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas ("Ações ON"), a serem subscritas e integralizadas conforme definido pela própria Diretoria. O restante do capital social total autorizado da Companhia poderá ser subscrito e integralizado, sempre considerando o preço de emissão equivalente a R\$ 1,00 por Ação, mas corrigido mês a mês, pela taxa do CDI. (iii) **Aprovado** o Estatuto Social da Companhia; (iv) a eleição dos seguintes membros para a Diretoria, para mandato iniciado na data de constituição da Companhia e que findará quando da realização da AGO/2027: a. **Lucas Danicek Borges**, brasileiro, administrador de empresas, na qualidade de Diretor Presidente; e b. **Eduardo Kimura Furuie**, brasileiro, engenheiro de produção, na qualidade de Diretor Financeiro, de Riscos e Compliance. (v) fixar a remuneração mensal de cada membro da Diretoria em R\$ 2.000,00 a título de pró-labore; (vi) **Aprovado** que a Companhia realize as publicações ordenadas por lei, se e quando aplicável, de forma eletrônica, em jornal de grande circulação na localidade da sede da companhia ou de outra forma prevista em lei; e (vii) a lavratura da presente ata em forma de sumário. Nada mais. São Paulo/SP, 24/07/2024. JUCESP/NIRE nº 3530064651-7 em 10/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º.** A Nexa Digital Assets S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social, por eventuais Acordos de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis (a "Companhia"). **§1º.** Serão oponíveis e exequíveis em face da Companhia, de suas Acionistas e, quando aplicável, também de terceiros, toda e qualquer disposição de quaisquer acordos de acionistas firmados entre as Acionistas e mantidos arquivados e à disposição para consulta na sede da Companhia. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Oscar Freire, nº 585, sala 2-101, Jardim Paulista, CEP 01426-001, na cidade de São Paulo - SP, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do país ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) serviços de financiamento coletivo - crowdfunding (CNAE 82.99-7/05), (b) securitização e gestão de créditos (CNAE 64.92-1/00), (c) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04), (d) serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00), (e) serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00), (f) outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (CNAE 63.99-2/00), (g) outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00), (h) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00) e (i) atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 82.91-1/00). **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do capital social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 Ações Ordinárias Nominativas ("Ações ON"), sem valor nominal, devidamente subscritas e integralizadas nos termos previstos na Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 24.07.2024. **§1º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação de sua Diretoria, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.000.000 Ações Ordinárias Nominativas ("Ações ON"), a serem subscritas e integralizadas conforme definido pela própria Diretoria. **§2º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **§3º.** Respeitados eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, a Companhia poderá emitir ações de outras espécies e em diferentes classes - incluindo, mas sem limitação, ações preferenciais sem direito a voto ou com direito a voto restrito, dentro dos limites admitidos pela legislação e respeitado o direito de preferência das Acionistas para subscrição de quaisquer ações assim emitidas, devendo ser estipulados na respectiva alteração societária os direitos e deveres que caibam a cada uma das novas espécies e classes de ações emitidas. **§4º.** Os certificados de ações apenas serão emitidos quando solicitados pelas Acionistas e, nestes casos, somente terão validade quando devidamente assinados por: (i) quaisquer 2 Diretores; (ii) qualquer dos Diretores, em conjunto com 1 procurador, ou (iii) dois procuradores, facultada, outrossim, a autenticação mecânica, observados os preceitos legais em vigor. **§5º.** O desdobramento dos certificados de ações será realizado pela Companhia à base de custo dos serviços e as despesas da(s) Acionista(s) que os solicitar(em). **§6º.** É vedado às Acionistas caucionar, ou de qualquer forma empenhar ou onerar suas ações, no todo ou em parte, salvo para garantia de obrigações da própria Companhia, nos casos em que tais operações tiverem sido previamente aprovadas pela Assembleia Geral. **§7º.** Em qualquer caso de reembolso de ações, nos termos previstos em lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao seu valor econômico, a ser apurado nos termos do art. 45 da Lei nº 6.404/1976, salvo se de outra forma estabelecido em acordo de acionistas. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral, nos termos da Lei, reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, para: (a) tomar as contas e deliberar sobre o Relatório da Administração e os Demonstrativos Econômico-financeiro e de Resultados; (b) eleger ou reconduzir os membros da Diretoria, nos exercícios em que se fizer necessário, (c) fixar a remuneração, de forma global ou individualizada, dos membros da Diretoria. (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento das Acionistas. **Artigo 7º.** As assembleias gerais da Companhia serão convocadas e realizadas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/1976, deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados em sua sede. As assembleias gerais deverão ser realizadas sempre em dias úteis, durante o horário comercial e poderão inclusive, atendidas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ser total ou parcialmente digitais. **Artigo 8º.** Observado o disposto na Lei nº 6.404/1976, as assembleias gerais serão convocadas pelo Diretor-Presidente e uma cópia do respectivo edital de convocação deverá ser encaminhada pela Companhia aos Acionistas, exclusivamente por "e-mail" (para o endereço de "e-mail" informado por cada Acionista à administração da Companhia até o último dia útil do exercício anual anterior ao da convocação da respectiva assembleia), com comprovação de envio da respectiva mensagem de "e-mail", mas dispensada a comprovação do seu efetivo recebimento pelos destinatários, dentro do prazo previsto na lei para a convocação. Caso qualquer das Acionistas tenha deixado de informar seu endereço de "e-mail" destinado a receber a cópia do edital de convocação aqui mencionada, ou deixe de atualizá-lo, em caso de alteração, até o último dia útil do exercício anual anterior à respectiva convocação, em hipótese alguma será admitido que tal Acionista alegue o não recebimento de referida cópia para fins de questionamento da validade da convocação da respectiva assembleia, sendo certo que a mera comprovação do envio da mensagem de "e-mail" contendo a cópia do edital de convocação para os endereços de "e-mail" que tenham sido informados à administração da Companhia nos termos retro previstos será suficiente para conferir plena validade à respectiva convocação e, portanto, à realização da respectiva assembleia. **§1º.** O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros assuntos". A convocação deverá ser realizada com 8 dias de antecedência, no mínimo, à data da realização da assembleia geral, e, não se realizando a assembleia, será realizada segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos Acionistas. Independentemente das formalidades previstas neste item, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os Acionistas, bem como aquela na qual, mesmo não estando todos presentes, todos os Acionistas declaram expressamente terem sido cientificados da ordem do dia, local, data e hora de realização da respectiva assembleia geral. **Artigo 9º.** As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente ou por quem este vier a indicar, acionista ou não, e, na ausência do Diretor-Presidente e da pessoa por ele indicada, os acionistas presentes na assembleia geral indicarão, por maioria de votos presentes, quem exercerá a função de presidente da respectiva assembleia. O presidente da assembleia geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. **Artigo 10.** Os quóruns de instalação das assembleias gerais da Companhia serão aqueles previstos na Lei nº 6.404/1976, respeitados, conforme a matéria sujeita a deliberação, também os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 11.** As deliberações tomadas em sede de assembleia geral da Companhia serão sempre aprovadas nos termos da Lei nº 6.404/1976, respeitados, conforme a matéria sujeita a deliberação, também os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 12.** Serão admitidos, para fins de deliberação em assembleia geral, votos recebidos por carta, telegrama, fac-símile ou "e-mail", se recebidos na sede antes do início da respectiva assembleia geral, bem como o voto por procuração, nos termos do art. 126, §1º da Lei nº 6.404/1976, dispensado o reconhecimento de firmas para validade da respectiva procuração. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 13.** A administração da Companhia caberá a uma Diretoria, que deverá observar as disposições legais, as deste Estatuto Social, as de seu respectivo Regimento Interno, se existente e quando aplicável, e as de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Seção I - Da Diretoria. Artigo 14.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 5 membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 anos, observadas as disposições a seguir do presente Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§1º.** A Diretoria será composta por um Diretor-Presidente e por um Diretor Financeiro, de Riscos e Compliance. Os demais diretores não terão designações ou denominações específicas. **§2º.** Os Diretores da Companhia serão eleitos, destituídos e substituídos, quando e conforme o caso, de acordo com os termos dispostos na Lei nº 6.404/1976 e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 15.** A Diretoria se reunirá sempre que convocada, nos termos previstos neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros da Diretoria, as reuniões deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, devendo ocorrer, preferencialmente, quando não forem total ou parcialmente realizadas por meios virtuais, na sede da Companhia. **Artigo 16.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por seu Diretor-Presidente, mediante envio de aviso por escrito, necessariamente enviado por "e-mail", a todos os membros da Diretoria, informando a data, o horário e a ordem do dia dessa reunião (que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros"). Em qualquer caso, o aviso de convocação deverá ser entregue, conjuntamente com todos e quaisquer

documentos necessários e aplicáveis à informação correta e completa dos demais membros da Diretoria, com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência, em segunda convocação. Será considerada regularmente convocada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria. **§1º.** Caso qualquer dos membros da Diretoria entenda ser necessária a convocação de reunião deste órgão e seu Presidente, instado a fazê-lo, deixe de realizar a convocação dentro do prazo de até 8 dias após o pedido, por escrito do respectivo membro da Diretoria, este poderá realizar a convocação, instruindo esta com o pedido anteriormente feito ao Diretor-Presidente e com a justificativa (e respectiva documentação) para convocação da reunião por ele requerida. **Artigo 17.** As reuniões da Diretoria, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros da Diretoria então eleitos e em exercício. A partir da segunda convocação, as reuniões da Diretoria instalar-se-ão com qualquer número de Diretores presentes. Respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. **Artigo 18.** Qualquer membro da Diretoria poderá participar das reuniões da Diretoria remotamente, por meio de tele ou videoconferência, as quais, para fins de arquivamento na Companhia, serão gravadas, de maneira que todos os participantes possam ser claramente identificados. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes, assim considerados, inclusive, aqueles que tiverem participado da reunião remotamente, nos termos acima previstos. **§1º.** Os Diretores que não puderem comparecer a uma Reunião da Diretoria poderão (i) ser representados na respectiva reunião por outro Diretor, o qual votará em nome do Diretor substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Diretor Presidente ou ao presidente da reunião até (inclusive) o momento da sua instalação e que esteja de acordo com o disposto neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, (ii) enviar seu voto por escrito ao Diretor-Presidente ou ao presidente da reunião até (inclusive) o momento da sua instalação, via fax, carta registrada, "e-mail" ou carta entregue em mãos, até a data da reunião. Em ambos os casos o Diretor que se fizer representar ou enviar seu voto, nos termos ora previstos, será considerado como se estivesse presente à reunião. **Artigo 19.** As deliberações tomadas em sede de Reuniões de Diretoria da Companhia serão sempre aprovadas por maioria dos seus membros presentes, sempre respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **§1º.** Para permitir o bom funcionamento da Diretoria esta (a) adotará eventual Regimento Interno aprovado por seus membros e (b) poderá, na forma prevista em seu Regimento Interno ou por deliberação de seus membros, criar, alterar ou extinguir comitês não estatutários de assessoramento, definindo então suas funções e o modo de seu funcionamento. **Artigo 20.** A representação e as atividades cotidianas e operacionais da Companhia previstas no plano de negócios desta, no limite das atribuições determinadas no estatuto social da Companhia e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão exercidas pela Diretoria. **§1º.** Sem prejuízo do quanto disposto em lei, no presente Estatuto Social ou em outros documentos firmados pelos acionistas, compete à Diretoria, mediante aprovação da maioria absoluta dos seus membros, deliberar sobre: a) aumento de capital autorizado; b) emissão de bônus de subscrição dentro do capital autorizado; c) atribuir critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro) da administração e dos funcionários em geral, dentro do limite aprovado pela Assembleia Geral, bem como a remuneração de cada um dos membros da Diretoria, incluindo a forma e periodicidade de pagamento; d) aquisição e alienação, a qualquer título, de bens móveis e/ou imóveis ou qualquer ativo da Companhia até o valor de R\$ 5.000.000,00; e) aprovação de volume global de emissão e colocação, no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis, notas comerciais ou de qualquer outros títulos lastreados em créditos ou direitos, creditórios, nos termos das leis e normas em vigor; f) fixar a orientação dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas e objetivos básicos, para todas as áreas de atuação da Companhia; g) aprovar os planos de trabalho, orçamentos anuais e os planos de investimentos; h) manifestar-se de maneira colegiada sobre as contas e autorizar a distribuição de dividendos intermediários nos termos deste Estatuto Social; i) escolher e destituir eventuais auditores independentes; j) submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social; e k) deliberar e autorizar que seja assinado qualquer contrato com a Companhia que estipule direitos e obrigações. **§2º.** Compete especificamente ao Diretor-Presidente: a) elaborar os planos de trabalho e de investimento, promovendo a sua execução após aprovação; b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia; c) coordenar as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as reuniões; e d) exercer as demais atribuições executivas da Companhia. **§3º.** Compete especificamente ao Diretor Financeiro, de Riscos e Compliance: a) elaborar os orçamentos anuais; b) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos; c) acompanhar o desempenho dos investimentos da Companhia; d) elaborar e revisar todo e qualquer material de Riscos e Compliance da Companhia; e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela própria Diretoria ou pela assembleia geral. **§4º.** Todas as demais deliberações não expressamente previstas no presente Estatuto Social serão de competência da Assembleia Geral. **Artigo 21.** A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que impliquem sua responsabilidade, dependerá da assinatura de, pelo menos, 2 Diretores, em conjunto, sempre observados eventuais limites à atuação destes constantes do presente Estatuto Social ou estabelecidas em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. A Companhia poderá, também, fazer-se representar por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituídos nos termos do §2º abaixo, ou, ainda, por 2 procuradores, constituídos na forma prevista abaixo. **§1º.** A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, independentemente das formalidades previstas neste ou em qualquer outro artigo do presente Estatuto Social, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais. Poderá, ainda, ser representada, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso a caso. **§2º.** Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão descrever clara e especificamente os poderes outorgados a cada procurador, terão prazo limitado de até 2 anos, exceção feita àquelas outorgadas com poderes *adjudicia*, que poderão contar com prazo indeterminado, e deverão ser necessariamente assinadas por ao menos 2 Diretores, 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, ou 2 procuradores, constituído com este poder. **Artigo 22.** Em operações estranhas aos negócios sociais é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza. **§1º.** Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 23.** A Companhia poderá contar, por solicitação de Acionistas conforme percentuais previstos em lei, com um Conselho Fiscal composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionando este Conselho Fiscal em caráter não permanente, apenas nos exercícios em que solicitado. **§1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§2º.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, não cabendo aos suplentes, enquanto na suplência, qualquer remuneração. Caso qualquer suplente venha a ser convocado para substituir membro efetivo deste Conselho Fiscal, somente então fará jus à remuneração, proporcionalmente ao período de referida substituição. **§3º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo VI - Do Exercício Social. Artigo 24.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. **Artigo 25.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e de resultados exigidas em lei, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária que se seguir. **Artigo 26.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para pagamento de tributos devidos pela Companhia. **Artigo 27.** Do lucro do exercício, antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição de Reserva Legal, cujo montante global não poderá exceder a 20% do capital social, podendo sua constituição, inclusive, ser dispensada no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de outras reservas de capital, exceder a 30% desse capital social. **Artigo 28.** Do saldo restante do lucro líquido será distribuído às Acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 5%, compensado com os dividendos ou juros sobre o capital próprio que tenham sido, eventualmente, declarados e pagos no decorrer do respectivo exercício. **§1º.** Observados os requisitos referentes a orçamentos de capital e demais disposições aplicáveis à retenção de lucros da Companhia, conforme previstos na Lei nº 6.404/1976, o dividendo previsto neste Artigo 28 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia, comprovando tal informação, que deverá ser submetida à apreciação e parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, sendo certo que referido Conselho poderá, inclusive, ser constituído na mesma Assembleia Geral em que a informação ora tratada for divulgada pela Diretoria, para o fim específico de se manifestar a esse respeito. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia, não tendo seu pagamento qualquer impacto no cálculo dos dividendos mínimos a serem declarados no mesmo exercício em que tal pagamento ocorrer ou em exercícios futuros. **Artigo 29.** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual, por proposta da Diretoria, poderá ser, total ou parcialmente, atribuído como dividendo suplementar aos Acionistas ou como saldo que se transfere para exercício seguinte, com lucros acumulados. **Artigo 30.** Os dividendos declarados e não reclamados no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescrevem em favor da Companhia. **Artigo 31.** A Diretoria poderá decidir a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais - ou mesmo de menor periodicidade, quando a situação financeira da Companhia o permitir e desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das suas reservas de capital. **§1º.** A Diretoria poderá, também: (i) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e, observados os limites legais, (ii) autorizar o pagamento às Acionistas de juros sobre o capital próprio. **Capítulo VII - Da Liquidação, Dissolução e Extinção. Artigo 32.** A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei. **§1º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Artigo 33.** A Companhia respeitará e obedecerá aos termos dos acordos de acionistas que estejam arquivados em sua sede. **Artigo 34.** Em qualquer caso de conflito entre as Acionistas e/ou entre as Acionistas e a Companhia (as "Partes") ou discussão oriunda ou relativa ao presente Estatuto Social, as partes envolvidas em referida controvérsia enviarão seus melhores esforços no sentido de resolver a questão amigavelmente. **Artigo 35.** No caso de não ser possível chegar a um acordo amigável em até 30 dias após o início das negociações, as Partes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente Contrato Social, o Foro da Comarca de São Paulo, com prevalência sobre qualquer outro.

Acesse nosso site: datamercantil.com.br

**Azul S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130

**Aviso aos Acionistas – Habilitação de Crédito no âmbito do Chapter 11**

A Azul S.A. ("Azul" ou "Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, como parte habitual do processo de Chapter 11, o Tribunal de Falências dos Estados Unidos estabeleceu a data de 15 de setembro de 2025, antes das 17:00 (prevalecendo o horário do leste), como prazo para que credores elegíveis habilitem seus créditos no processo do Chapter 11, data esta chamada de "Bar Date". Para informações adicionais, consulte os Anexos I a III deste Aviso aos Acionistas. Barueri, 6 de agosto de 2025

**Alexandre Wagner Malfitani** – Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

**Anexo I**

Estimado(a) parceiro(a) da Azul, Conforme compartilhado anteriormente, a Azul iniciou em 28 de maio de 2025 um processo de Chapter 11 nos Estados Unidos para posicionar a Companhia para um futuro mais sólido. Espera-se que esse processo de reestruturação financeira fortaleça o balanço patrimonial da Azul e posicione o negócio para um futuro mais sustentável.

A Azul alcançou um importante marco em sua reestruturação. **Como parte habitual do processo de Chapter 11, o Tribunal de Falências dos Estados Unidos estabeleceu a data de 15 de setembro de 2025, antes das 17:00 (horário de Nova York/ET), como prazo para que credores elegíveis apresentem uma Habilitação de Crédito** – data chamada de "Bar Date" em processos de reestruturação pelo Chapter 11.

Anexa a esta mensagem, você encontrará a Notificação sobre a Data Limite (Bar Date Notice), que fornece detalhes adicionais sobre quem deve apresentar uma Habilitação de Crédito e o processo para fazê-lo. O formulário de Habilitação de Crédito deve especificar, entre outras informações, o valor que a parte elegível considera ser-lhe devido pela Azul antes do pedido de Chapter 11 e então ser submetido ao Tribunal. Conforme o caso avança, você poderá continuar recebendo atualizações. Embora nem todas exijam uma ação de sua parte, recomendamos que você analise os materiais anexos para garantir a compreensão de seus direitos.

**Destacamos que a Azul está operando normalmente e segue voando e aceitando reservas como de costume.** Permanecemos comprometidos em conectar comunidades em todo o Brasil e em honrar nossas obrigações futuras perante nossos parceiros.

Caso tenha dúvidas, por favor busque seu contato habitual da Companhia. Você também pode entrar em contato com nossa linha direta para consultas, coordenada pela Stretto, pelos números (833) 888-8055 (chamadas gratuitas nos Estados Unidos) ou +1 (949) 556-3896 (ligações internacionais com tarifa), ou acessando <https://cases.stretto.com/Azul>. Para mais informações, acesse o site dedicado da empresa em <http://www.azulmaisforte.com.br/> e que sairemos desse processo como uma companhia aérea mais forte e sustentável a longo prazo. Agradecemos pelo seu apoio,

Azul

**Anexo II****TRIBUNAL DE FALÊNCIAS DOS ESTADOS UNIDOS  
DISTRITO SUL DE NOVA IORQUE**

Em relação a:  
**AZUL S.A., et al.,  
Devedores.**<sup>1</sup>

**Capítulo 11  
Caso nº 25-11176 (SHL)  
(Administrado coletivamente)**

**AVISO DE DATAS-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROVAS DE REIVINDICAÇÕES CONTRA OS DEVEDORES**

Em 28 de maio de 2025 (coletivamente, a "Data da Petição"), os seguintes devedores (os "Devedores") apresentaram petições voluntárias do capítulo 11 no Tribunal de Falências dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova Iorque (o "Tribunal"):

Devedores	Caso n.º
Azul S.A.	25-11176 (SHL)
Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.	25-11175 (SHL)
IntelAzul S.A.	25-11177 (SHL)
ATS Viagens E Turismo Ltda	25-11178 (SHL)
Azul Secured Finance II LLP	25-11181 (SHL)
Azul Secured Finance LLP	25-11189 (SHL)
Canela Investments LLC	25-11191 (SHL)
Azul Investments LLP	25-11190 (SHL)
Azul Finance LLC	25-11192 (SHL)
Azul Finance 2 LLC	25-11194 (SHL)
Blue Sabia LLC	25-11195 (SHL)
Azul SOL LLC	25-11188 (SHL)
Azul Saira LLC	25-11187 (SHL)
Azul Conecta LTDA	25-11186 (SHL)
Cruzeiro Participações S.A.	25-11185 (SHL)
ATSVP – Viagens Portugal, Unipessoal LDA	25-11184 (SHL)
Azul IP Cayman Holdco Ltd	25-11183 (SHL)
Azul IP Cayman Ltd	25-11182 (SHL)
Canela Turbo Three LLC	25-11179 (SHL)
Canela 336 LLC	25-11180 (SHL)

Em 30 de julho de 2025, o Tribunal emitiu um despacho (a "Data-limite para Reivindicações")<sup>2</sup> estabelecendo os seguintes prazos para a apresentação de certas reivindicações pré-petição e reivindicações de despesas administrativas nos Casos do Capítulo 11 dos Devedores: (a) **15 de setembro de 2025 às 17 horas**<sup>3</sup> como data-limite (a "Data-limite Geral de Impedimento") para apresentar uma prova de crédito em relação a qualquer reivindicação pré-petição contra qualquer Devedor, incluindo qualquer reivindicação garantida, reivindicação não garantida, reivindicação prioritária ou reivindicação feita ao abrigo da seção 503(b)(9) do Código de Falências para bens entregues e recebidos por qualquer Devedor dentro do período de 20 dias anterior à Data da Petição, a menos que disposto de outra forma na Data-limite para Reivindicações. (b) **24 de novembro de 2025**, como o prazo final (a "Data-limite para Reivindicações do Governo") até ao qual uma unidade governamental pode apresentar uma prova de crédito em relação a uma reivindicação pré-petição contra qualquer Devedor; (c) o mais tardar entre (i) a Data-limite Geral de Impedimento ou a Data-limite Governamental de Impedimento (apenas se aplicável) e (ii) às 17 horas na data que for 30 dias após o mais tardar entre (A) a data de entrada de um despacho que aprove a rejeição de um contrato executório ou arrendamento não expirado dos Devedores, e (B) a data efetiva de rejeição de um contrato executório ou arrendamento não expirado dos Devedores como o prazo para uma entidade fazer valer uma reivindicação por danos contra qualquer Devedor decorrente de tal rejeição para apresentar uma prova de crédito por conta de tais danos; e (d) o que for posterior a (i) Data-limite Geral de Impedimento ou a Data-limite Governamental de Impedimento (apenas se aplicável) e (ii) 17 horas na data que for 30 dias após a notificação de uma alteração nas programações de ativos e passivos dos Devedores (as "Programações") como o prazo final para uma entidade cuja reivindicação é afetada por tal alteração para registrar, alterar ou complementar uma prova de crédito com relação a tal reivindicação, desde que qualquer alteração nas Programações para incluir valores intercompanhia devidos entre as entidades Devedoras não prorogue as Datas-limite.

**1. Consulte a Data-limite para Reivindicações para obter detalhes sobre quem deve apresentar uma reivindicação.** Exceto quando disposto de outra forma no despacho da Data-limite para Reivindicações, as seguintes pessoas ou entidades que reivindicam créditos contra os Devedores que surjam, ou sejam considerados como tendo surgido, antes da Data de Petição são obrigadas a apresentar provas de crédito até à Data-limite aplicável (independentemente de tais créditos serem garantidos ou não garantidos, prioritários ou não prioritários, ou de outra forma) se tais pessoas ou entidades desejarem ser tratadas como credores no que diz respeito a tais créditos para efeitos de votação e distribuição nestes casos:

- qualquer pessoa ou entidade cuja reivindicação não esteja listada nas Listas de Devedores aplicáveis;
- qualquer pessoa ou entidade cuja reivindicação esteja listada nas Listas de Devedores aplicáveis como contingente, não liquidada ou contestada;
- qualquer pessoa ou entidade cuja reivindicação esteja classificada incorretamente nas Tabelas de Devedores aplicáveis ou esteja listada em um valor incorreto e que pretenda que a sua reivindicação seja permitida em uma classificação ou valor diferente do identificado nas Tabelas aplicáveis;
- qualquer pessoa ou entidade cuja pretensão esteja identificada nas Listas de Devedores incorretas, ou não identificada nas Listas de todos os Devedores contra os quais a entidade deseje, e tenha fundamento para, fazer valer tal pretensão;
- qualquer pessoa ou entidade que acredite que a sua pretensão contra um Devedor é ou pode ter direito à prioridade ao abrigo da seção 503(b)(9) do Código de Falências para bens entregues e recebidos por qualquer Devedor no prazo de 20 dias a contar da Data da Petição;
- qualquer pessoa ou entidade que alegue uma reivindicação decorrente da rejeição de um contrato executório ou de um arrendamento não caducado de um Devedor e que não tenha apresentado anteriormente qualquer reivindicação deste tipo;
- qualquer pessoa ou entidade que afirme uma reivindicação contra um Devedor decorrente ou relacionada com a compra ou venda de qualquer valor mobiliário dos Devedores, incluindo qualquer valor mobiliário de capital; e
- quaisquer Requerentes de Litígios Não Brasileiros.

**Instruções para a apresentação de provas de crédito para reivindicações pré-petição.** Qualquer pessoa ou entidade que alegue uma reivindicação pré-petição contra os Devedores DEVE cumprir os seguintes procedimentos e requisitos na preparação e apresentação de provas de crédito: (i) as provas de crédito devem ser (a) apresentadas no formulário de reivindicação anexo ou no Formulário Oficial B410 e (b) escritas em inglês e/ou português, estipuladas em dólares norte-americanos (utilizando a taxa de câmbio, se aplicável, na Data da Petição)<sup>4</sup>, especificar o nome e o número do processo do Devedor contra o qual a reivindicação é apresentada, estabelecer as bases legais e factuais para a reivindicação, incluir documentação comprobatória ou um esclarecimento sobre o motivo pelo qual a documentação comprobatória não está disponível, e ser assinada sob pena de perjúrio pelo reclamante ou pelo advogado ou agente autorizado do reclamante; desde que qualquer pessoa ou entidade que seja contraparte em um contrato de locação de aeronaves ou motores com os Devedores não necessite apresentar cópias do contrato de locação relevante nem quaisquer documentos de locação associados às suas provas de crédito<sup>5</sup>; e (ii) se o requerente apresentar uma ou mais reivindicações contra mais do que um Devedor, o requerente deverá apresentar uma prova de crédito separada para cada Devedor aplicável.

**O seu formulário de prova de crédito não deve conter números completos de seguro social ou números de identificação fiscal (apenas os últimos quatro dígitos), data de nascimento completa (apenas o ano), nome de um menor (apenas as iniciais do menor) ou número de conta financeira (apenas os últimos quatro dígitos dessa conta financeira).**

Uma prova de crédito pode ser apresentada eletronicamente em <https://cases.stretto.com/azul> utilizando a interface disponível após clicar no link intitulado "Apresentar uma reivindicação". Se arquivado em cópia impressa, uma cópia original assinada da prova de crédito deverá ser enviada para: **Pelo correio dos EUA ou outro sistema de entrega em mãos:** Azul S.A., et al. Claims Processing c/o Stretto 410 Exchange, Suite 100 Irvine, CA 92602

Uma reivindicação deve ser enviada de modo a ser efetivamente recebida até a Data-limite aplicável. Não serão aceitas provas de crédito enviadas por meios diferentes dos descritos acima.

**Consequências por não apresentar a sua reivindicação no prazo NA AUSÊNCIA DE OUTRA ORDEM JUDICIAL, QUALQUER TITULAR DE UMA REIVINDICAÇÃO QUE NÃO ESTEJA ISENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DESPACHO, CONFORME ESTABELECIDO ACIMA, E QUE NÃO APRESENTE EM TEMPO HÁBIL UMA PROVA DE CRÉDITO NO FORMATO APROPRIADO ATÉ A DATA-LIMITE APLICÁVEL, CONFORME DESCRITO NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ TRATADO COMO UM CREDOR COM RELAÇÃO A TAL REIVINDICAÇÃO PARA FINS DE VOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. O FATO DE VOCÊ TER RECEBIDO ESTA NOTIFICAÇÃO NÃO SIGNIFICA QUE VOCÊ TENHA UMA REIVINDICAÇÃO OU QUE OS DEVEDORES ACREDITEM QUE VOCÊ TENHA UMA REIVINDICAÇÃO.**

**Informações adicionais** Cópia das Programações dos Devedores, da Data-limite para Reivindicações e de certas outras alegações, despachos e notificações, além de outras informações referentes aos Casos do Capítulo 11, estão disponíveis para consulta gratuita no site de Devedores em <https://cases.stretto.com/azul>. Os autos dos processos do Capítulo 11 também estão disponíveis no site do Tribunal em <http://www.nysb.uscourts.gov>. Uma identificação de login e uma senha para o Acesso Público do Tribunal aos Registros Eletrônicos do Tribunal ("PACER") são necessárias para acessar essas informações e podem ser obtidas por meio do Centro de Atendimento PACER em <https://www.pacer.gov>.

Caso tenha alguma dúvida relacionada a esta notificação, entre em contato com Debtors' Claims and Noticing Agent (Agência de reclamações e notificações de devedores), Stretto, Inc., pelo telefone 833-888-8055 (chamada gratuita); 949-556-3896 (internacional); ou em <https://cases.stretto.com/Azul>.

Nada do que consta nesta Notificação se destina ou deve ser interpretado como uma renúncia ao direito dos Devedores de: (a) contestar ou afirmar compensações ou defesas contra qualquer reivindicação quanto à natureza, valor, responsabilidade ou classificação; (b) designar posteriormente qualquer reivindicação como contestada, contingente ou não liquidada; e (c) de outra forma alterar ou complementar os Anexos.

Data: 30 de julho de 2025  
Nova Iorque, Nova Iorque

DAVIS POLK & WARDWELL LLP  
/s/ Timothy Graulich  
450 Lexington Avenue – New York, NY 10017  
Tel.: (212) 450-4000 Marshall S. Huebner  
Timothy Graulich  
Joshua Y. Sturm  
Jarret Erickson  
Richard J. Steinberg  
Advogado para devedores e devedores em posse

<sup>1</sup> Os devedores e devedores em posse nos casos do capítulo 11, juntamente com os últimos quatro dígitos, do cadastro junto à Receita Federal, da identificação do empregador ou números de arquivo de Delaware (conforme aplicável) são, respectivamente, os seguintes: Azul S.A. (CNPJ: 5.994); Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (CNPJ: 6.295); IntelAzul S.A. (CNPJ: 8.624); ATS Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 3.213); Azul Secured Finance II LLP (EIN: 2619); Azul Secured Finance LLP (EIN: 9978); Canela Investments (EIN: 4987); Azul Investments LLP (EIN: 2977); Azul Finance LLC (EIN: 2283); Azul Finance 2 LLC (EIN: 4898); Blue Sabia LLC (EIN: 4187); Azul SOL LLC (EIN: 0525); Azul Saira LLC (EIN: 8801); Azul Conecta Ltda. (CNPJ: 3.318); Cruzeiro Participações S.A. (CNPJ: 7.497); ATSVP – Viagens Portugal, Unipessoal LDA. (NIF: 2968); Azul IP Cayman Holdco Ltd. (N/A); Azul IP Cayman Ltd. (N/A); Canela Turbo Three LLC (EIN: 4043); e Canela 336 LLC (Del. Arquivo n.º: 6717). A sede social dos Devedores localiza-se na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, 06460-040, Barueri, São Paulo, Brasil.

<sup>2</sup> Os termos em maiúsculas não definidos aqui terão os significados atribuídos a eles na Data-limite para Reivindicações.

<sup>3</sup> Todos os horários aqui contidos são expressos no horário do leste dos EUA.

<sup>4</sup> Os Devedores converterão o montante reclamado de qualquer reivindicação estipulada em reais brasileiros para dólares norte-americanos com base na taxa de conversão aplicável na Data da Petição.

<sup>5</sup> Qualquer pessoa ou entidade deverá fornecer cópias do contrato de locação relevante e de quaisquer documentos associados aos Devedores, mediante solicitação.

**Anexo III****Preencha estas informações para identificar o processo:**

Nome do devedor e número do processo:	<input type="checkbox"/> Azul S.A. (25-11176)	<input type="checkbox"/> Azul Secured Finance II LLP (25-11181)	<input type="checkbox"/> Azul SOL LLC (25-11188)
<input type="checkbox"/> Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (25-11175)	<input type="checkbox"/> Azul IP Cayman Ltd. (25-11182)	<input type="checkbox"/> Azul IP Cayman Ltd. (25-11183)	<input type="checkbox"/> Azul Secured Finance LLP (25-11189)
<input type="checkbox"/> IntelAzul S.A. (25-11177)	<input type="checkbox"/> ATSVP – Viagens Portugal, Unipessoal LDA (25-11184)	<input type="checkbox"/> Azul Investments LLP (25-11190)	<input type="checkbox"/> Azul Investments LLP (25-11190)
<input type="checkbox"/> ATS Viagens e Turismo Ltda. (25-11178)	<input type="checkbox"/> Cruzeiro Participações S.A. (25-11185)	<input type="checkbox"/> Canela Investments (25-11191)	<input type="checkbox"/> Azul Finance LLC (25-11192)
<input type="checkbox"/> Canela Turbo Three LLC (25-11179)	<input type="checkbox"/> Azul Conecta Ltda (25-11186)	<input type="checkbox"/> Azul Finance 2 LLC (25-11194)	<input type="checkbox"/> Azul Finance 2 LLC (25-11194)
<input type="checkbox"/> Canela 336 LLC Chapter 11 (25-11180)	<input type="checkbox"/> Azul Saira LLC (25-11187)	<input type="checkbox"/> Blue Sabia LLC (25-11195)	

**Tribunal de Falências dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York****Formulário 410 modificado****Prova de crédito**

04/25

Leia as instruções antes de preencher este formulário. Este formulário destina-se a requerer o pagamento de um crédito em um processo de falência. Com exceção das despesas administrativas decorrentes do 11 U.S.C. § 503(b)(9), não utilize este formulário para solicitar o pagamento de uma despesa administrativa. Faça essa solicitação segundo o 11 U.S.C. § 503.

Os declarantes devem omitir ou editar as informações que possuem direitos de privacidade neste formulário ou em quaisquer documentos anexos. Anexar cópias editadas de quaisquer documentos que comprovem o crédito, tais como notas promissórias, ordens de compra, faturas, extratos detalhados de contas correntes, contratos, sentenças judiciais, hipotecas e acordos de garantia. Não envie documentos originais; eles podem ser destruídos após a digitalização. Se não houver documentos disponíveis, explique em um anexo.

Uma pessoa que apresentar uma prova de crédito fraudulenta pode ser multada em até US\$ 500.000, pena de prisão por até 5 anos, ou ambos. 18 U.S.C. §§ 152, 157 e 3571.

Preencha todas as informações sobre o crédito na data em que o processo foi aberto. Essa data está na notificação de falência (Formulário 309) que você recebeu.

**Parte 1 Identifique o crédito**

1. Quem é o credor atual? \_\_\_\_\_  
Nome do credor atual (a pessoa ou entidade a ser paga por este crédito)  
Outros nomes que o credor usou com o devedor \_\_\_\_\_

2. Este crédito foi adquirido de outra parte?  Não  Sim. De quem? \_\_\_\_\_

3. Para onde as notificações e os pagamentos ao credor devem ser enviados? Para onde os pagamentos ao credor devem ser enviados? (caso seja um destino diferente)

Regra Federal do Procedimento de Falência (FRBP) 2002(g)

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Código postal \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Código postal \_\_\_\_\_  
Telefone de contato \_\_\_\_\_ Telefone de contato \_\_\_\_\_  
E-mail de contato \_\_\_\_\_ E-mail de contato \_\_\_\_\_

Identificador padronizado de crédito (se um for utilizado): \_\_\_\_\_

4. Este crédito modifica um já protocolado?  Não  Sim. Número do crédito no registro de créditos do tribunal (se conhecido) \_\_\_\_\_  
Protocolado em \_\_\_\_\_ DD / MM / AAAA

5. Você tem conhecimento se outra pessoa protocolou uma prova de crédito referente a este mesmo crédito?  Não  Sim. Quem fez o protocolo anterior? \_\_\_\_\_

Formulário 410 modificado Prova de crédito página 1

**Parte 2 Forneça as informações sobre o crédito na data em que o processo foi aberto**

6. Você tem algum número que utiliza para identificar o devedor?  Não  Sim. Os últimos 4 dígitos da conta do devedor ou qualquer número utilizado para identificar o devedor: \_ \_ \_ \_

7. Qual é o montante do crédito? \$ \_\_\_\_\_ Esse montante inclui juros ou outros encargos?  
 Não  Sim. Anexe um extrato que contenha os juros, as taxas, as despesas ou outros encargos exigidos pela Regra de Falência 3001(c)(2) (A).

8. Em que se baseia o crédito? Exemplos: Bens vendidos, empréstimos concedidos, arrendamento, serviços prestados, danos pessoais ou morte por ato ilícito, ou cartão de crédito.  
Anexe cópias editadas de quaisquer documentos que suportem o crédito exigidos pela Regra de Falência 3001(c).  
Limites à divulgação de informações protegidas por direito à privacidade, como informações de saúde.

9. Todo ou parte do crédito está garantido?  Não  Sim. O crédito está garantido por um gravame sobre a propriedade.

Natureza da propriedade:  
 Imóvel. Se o crédito está garantido pela residência principal do devedor, apresente junto com esta Prova de Crédito o Anexo de Prova de Crédito Hipotecário (Formulário oficial 410-A).  
 Veículo motorizado  
 Outros. Descreva: \_\_\_\_\_

Fundamento para efetivação da garantia: \_\_\_\_\_  
Anexe cópias editadas dos documentos, se houver, que sejam evidências do fundamento para efetivação do direito real de garantia (por exemplo, uma hipoteca, gravame, certificado de propriedade, declaração de financiamento ou outro documento que comprove que o gravame foi protocolado ou registrado.)

Valor da propriedade: \$ \_\_\_\_\_  
Montante do crédito que está garantido: \$ \_\_\_\_\_  
Montante do crédito que não está garantido: \$ \_\_\_\_\_ (A soma dos montantes garantido e não garantido deve corresponder ao montante na linha 7.)  
Montante necessário para regularizar qualquer inadimplência até a data da petição: \$ \_\_\_\_\_

Taxa de juros anual (quando o processo foi protocolado) \_\_\_\_\_ %  
 Fixa  Variável

10. Este crédito é baseado em um arrendamento?  Não  Sim. Montante necessário para regularizar qualquer inadimplência até a data da petição: \$ \_\_\_\_\_

11. Este crédito está sujeito a um direito de compensação?  Não  Sim. Identifique a propriedade: \_\_\_\_\_

Formulário 410 modificado

Prova de crédito

página 2

continua ...

... continuação

12. **Todo ou parte do crédito está com direito a prioridade sob o 11 U.S.C. § 507(a)?**

Um crédito pode ser parcialmente prioritário e parcialmente não-prioritário. Por exemplo, em algumas categorias, a legislação limita o montante com direito a prioridade.

Não

Sim. *Marque uma opção:*

Obrigações de sustento doméstico (incluindo pensão alimentícia ao cônjuge e aos filhos) sob o 11 U.S.C. § 507(a)(1)(A) ou (a)(1)(B). Montante com direito a prioridade \$ \_\_\_\_\_

Até US\$ 3.800\* de depósitos para compra, arrendamento ou aluguel de propriedade ou serviços para uso pessoal, familiar ou doméstico. 11 U.S.C. § 507(a)(7). \$ \_\_\_\_\_

Remunerações, salários ou comissões (até US\$ 17.150\*) recebidos dentro de 180 dias antes que a petição de falência fosse protocolada ou que o negócio do devedor terminou, o que acontecer primeiro 11 U.S.C. § 507(a)(4). \$ \_\_\_\_\_

Impostos ou penalidades devidas a órgãos governamentais. 11 U.S.C. § 507(a)(8). \$ \_\_\_\_\_

Contribuições a um plano de benefícios trabalhistas. 11 U.S.C. § 507(a)(5). \$ \_\_\_\_\_

Outros. Especifique a subseção do 11 U.S.C. § 507(a)(\_) que se aplica. \$ \_\_\_\_\_

\*Os montantes estão sujeitos a ajuste em 01/04/2028 e a cada 3 anos depois disso para processos iniciados na data do ajuste ou posteriormente.

13. **Todo ou parte do crédito tem direito a prioridade administrativa nos termos do 11 U.S.C. § 503(b)(9)?**

Não

Sim. **Indique o montante do crédito proveniente do valor de qualquer bem recebido pelo Devedor dentro de vinte (20) dias antes da data de início do processo acima, onde os bens foram vendidos ao Devedor no curso ordinário do negócio de tal Devedor. Anexe documentação que comprove esse crédito.** \$ \_\_\_\_\_

**Parte 3 Assine abaixo**

**A pessoa preenchendo esta prova de crédito deve assiná-la e datá-la.** FRBP 9011(b).

Se você protocolou este crédito eletronicamente, o FRBP 5005(a)(3) autoriza o tribunal a definir regras locais especificando o que é uma assinatura.

**Uma pessoa que apresentar uma prova de crédito fraudulenta pode ser multada em até US\$ 500.000, pena de reclusão por até 5 anos, ou ambos.** 18 U.S.C. §§ 152, 157 e 3571.

*Marque a caixa adequada:*

Sou o credor.

Sou o advogado ou agente autorizado do credor.

Sou o curador, ou o devedor, ou o seu agente autorizado. Regra de Falência 3004.

Sou fiador, avalista, endossante ou outro coobrigado. Regra de Falência 3005.

Entendo que uma assinatura autorizada desta *Prova de Crédito* é o reconhecimento de que, ao calcular o montante do crédito, o credor concedeu crédito ao devedor para pagamentos recebidos para sanar o débito.

Examinei as informações desta *Prova de Crédito* e tenho crença razoável de que elas são verdadeiras e corretas.

Declaro sob pena de perjúrio que o exposto é verdadeiro e correto.

Firmado na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DD / MM / AAAA

Assinatura \_\_\_\_\_

**Imprima o nome da pessoa que está preenchendo e assinando este crédito:**

Nome: \_\_\_\_\_ Primeiro nome Nome do meio Sobrenome

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ Caso o agente autorizado for um prestador de serviços corporativos, identifique-o como a empresa.

Endereço: \_\_\_\_\_ Número Endereço

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado Código

Telefone de contato: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Formulário 410 modificado Prova de crédito página 3

Formulário oficial 410

Instruções para a Prova de Crédito

Tribunal de Falências dos Estados Unidos 12/24

Geralmente, estas instruções e definições explicam a lei. Sob determinadas circunstâncias, como processos de falência que os devedores não protocolam voluntariamente, podem ser aplicadas exceções a essas regras gerais. Você deve procurar aconselhamento com um advogado, especialmente se não estiver familiarizado com o processo de falência e as regulamentações de privacidade.

Uma pessoa que apresentar uma prova de crédito fraudulenta pode ser multada em até US\$ 500.000, pena de reclusão por até 5 anos, ou ambos. 18 U.S.C. §§ 152, 157 e 3571.

Como preencher este formulário

- Preencha todas as informações sobre o crédito na data em que o processo foi protocolado.
  - Preencha o cabeçalho na parte superior do formulário.
  - Se o crédito foi adquirido de outra pessoa, informe a identidade da última parte que possui o crédito ou que foi o titular do crédito e que o transferiu a você antes que o crédito inicial fosse protocolado.
  - Anexe quaisquer documentos de suporte a este formulário. Anexe cópias editadas de quaisquer documentos que comprovem que o débito existe, que um gravame garante o débito, ou ambos. (Veja a definição de *edição* na próxima página.) Anexe também cópias editadas de quaisquer documentos que comprovem a constituição válida de garantia real, bem como a cessão ou transferência da dívida. Além dos documentos, pode-se adicionar um sumário. Procedimento da Regra de Falência Federal (chamado de "Regra de Falência") 3001(c) e (d).
  - Não anexe documentos originais porque os anexos podem ser destruídos após a digitalização.
  - Se o crédito for baseado na entrega de bens ou serviços de saúde, não divulgue as informações confidenciais de saúde. Omita ou suprima as informações confidenciais na prova de crédito e nos documentos anexados.
- Um formulário de *Prova de Crédito* e quaisquer documentos anexados devem mostrar apenas os últimos 4 dígitos de qualquer número da previdência social, número de identificação fiscal individual, ou número de conta financeira, e apenas o ano de nascimento de qualquer pessoa. Consulte a Regra de Falência 9037.
  - Para uma criança menor de idade, preencha apenas as iniciais dela e o nome completo e endereço do pai/mãe ou responsável pela criança. Por exemplo, escreva *A.B., criança menor de idade (José da Silva, pai, Rua Principal 123, Cidade, Estado)*. Consulte a Regra de Falência 9037.
- Confirmação de que o crédito foi protocolado**
- Para receber a confirmação de que o crédito foi protocolado, inclua um envelope já com endereço e selo e uma cópia deste formulário ou acesse <https://cases.stretto.com/azul/claims/>
- Compreensão dos termos usados neste formulário**
- Despesa administrativa:** Geralmente, uma despesa gerada depois que um processo de falência é protocolado, relacionada a operar, liquidar ou distribuir a massa falida. 11 U.S.C. § 503.
- Crédito:** O direito de um credor de receber o pagamento de uma dívida que o devedor tem com ele na data em que este protocolou a falência. 11 U.S.C. §101 (5). Um crédito pode ser garantido ou não-garantido.

**Crédito com fundamento no 11 U.S.C. §503(b)(9):** Um crédito adquirido do valor de quaisquer bens recebidos pelo Devedor em 20 dias antes da data de início do processo acima, em que os bens foram vendidos ao Devedor no curso regular de seus negócios. Anexe documentação que comprove esse crédito.

**Credor:** Uma pessoa, corporação ou outra entidade a quem um devedor tem dívida incorrida na data em que o devedor protocolou a falência ou antes disso. 11 U.S.C. §101 (10).

**Devedor:** Uma pessoa, corporação ou outra entidade que está em falência. Use o nome do devedor e o número do processo como indicado na notificação de falência que você recebeu: 11 U.S.C. §101 (13).

**Prova da constituição válida da garantia:** A prova da constituição válida de uma garantia real pode incluir documentos indicando que uma garantia real foi protocolada e registrada, como uma hipoteca, gravame, certificado de propriedade ou registro de financiamento.

**Informações protegidas pelo direito à privacidade:** Um formulário de *Prova de Crédito* e quaisquer documentos anexados devem mostrar apenas os últimos 4 dígitos de qualquer número da previdência social, número de identificação fiscal individual, ou número de conta financeira, apenas as iniciais de menores de idade e apenas o ano de nascimento de qualquer pessoa. Se um crédito for baseado na entrega de bens ou serviços de saúde, limite a divulgação desses bens ou serviços para evitar o constrangimento ou divulgação de informações confidenciais de saúde. Mais tarde, pode ser solicitado que você forneça mais informações se o curador ou outra pessoa de interesse apresentar objeção à prova de crédito.

**Crédito prioritário:** Um crédito dentro de uma categoria de créditos sem garantia que tem direito à prioridade sob o 11 U.S.C. §507(a). Esses créditos são pagos com o dinheiro ou propriedade disponível em um processo de falência antes que outros créditos sem garantia sejam pagos. Créditos não-garantidos de prioridade normal incluem pensão alimentar ao cônjuge, aos filhos, impostos e determinadas remunerações não pagas.

**Prova de crédito:** Um formulário que informa o montante da dívida contraída pelo devedor junto a um credor na data da entrada do pedido de falência. O formulário deve ser protocolado no distrito onde o processo está pendente.

**Supressão de informações:** Ocultar, editar ou excluir determinadas informações para proteger a privacidade. Os declarantes devem suprimir ou omitir informações protegidas por direito a **privacidade** no formulário de *Prova de Crédito* e

em quaisquer documentos anexos.

**Crédito com garantia sob o 11 U.S.C. §506(a):** Um crédito garantido por um gravame sobre propriedade particular do devedor. Um crédito é garantido na medida em que o credor tenha o direito de receber o pagamento proveniente do bem antes que outros credores sejam pagos. Normalmente, o montante de um crédito garantido não pode ser superior ao valor da propriedade particular em que o credor tem um gravame. Qualquer montante devido a um credor que seja superior ao valor da propriedade geralmente pode ser uma garantia não-garantida. No entanto, há exceções; por exemplo consulte o 11 U.S.C. § 1322(b) e a última frase do parágrafo 1325(a).

Exemplos de gravames sobre propriedades incluem uma hipoteca imobiliária ou uma garantia real sobre um veículo. Um gravame pode ser voluntariamente concedido pelo devedor ou obtido através de uma ação judicial. Em alguns estados, uma sentença judicial pode ser um gravame.

**Compensação:** Ocorre quando um credor paga a si mesmo com dinheiro do devedor que está sob sua posse, ou ao cancelar uma dívida que ele mesmo possui junto ao devedor.

**Identificador padronizado de crédito:** Um identificador opcional de 24 caracteres que alguns credores utilizam para facilitar o pagamento.

**Crédito não-garantido:** Um crédito que não atende aos requisitos de um crédito garantido. Um crédito pode ser parcialmente não-garantido na medida em que o montante dele é superior ao valor da propriedade sobre a qual o credor tem um gravame.

Ofertas para adquirir crédito

Determinadas entidades compram créditos por um montante que seja inferior ao valor nominal dos créditos. Essas entidades podem entrar em contato com os credores oferecendo comprar seus créditos. Algumas comunicações escritas dessas entidades podem ser facilmente confundidas com documentos oficiais do tribunal ou com comunicações do devedor. Essas entidades não representam o tribunal de falências, o curador de falências nem o devedor. Um credor não é obrigado a vender seu crédito. No entanto, se um credor decidir vender seu crédito, qualquer transferência dele está sujeita à Regra de Falência 3001(e), a quaisquer provisões do Código de Falência (11 U.S.C. § 101 et seq.) que se apliquem, ou a quaisquer ordens do tribunal de falências que se apliquem.

**Azul S.A.**

Publicly Held Company  
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130

**Notice to Shareholders – Proof of Claim under Chapter 11 proceedings**

**Azul S.A.** ("Azul" or "Company") hereby informs its shareholders and the market in general that, as an ordinary part of the Chapter 11 process, the United States Bankruptcy Court has established September 15th, 2025, before 5:00 p.m. (prevailing Eastern Time), as the deadline for eligible creditors to file proofs of claim form, commonly referred as the Bar Date under Chapter 11 proceedings. For additional information, refer to Exhibits I to III to this Notice to Shareholders. Barueri, August 6, 2025

**Alexandre Wagner Malfitani**  
Finance Vice President Officer and Investor Relations Officer

**Exhibit I**

Dear Valued Stakeholder,  
As we have previously shared, on May 28, 2025, Azul initiated a Chapter 11 process in the United States to position the Company for a stronger future. This financial restructuring process is expected to strengthen the Company's balance sheet and position the business for a more sustainable future.

**Azul has reached an important milestone in its restructuring. As an ordinary part of the Chapter 11 process, the U.S. Bankruptcy Court has established September 15, before 5pm ET, as the deadline by which certain creditors must file a proof of claim form (commonly referred to as the Bar Date).**

In this mailing, you will find the official Bar Date Notice, which provides additional detail on who must submit a proof of claim and the process for doing so. The proof of claim form should outline, among other things, how much a stakeholder believes they are owed by Azul prior to our Chapter 11 filing and must be submitted to the Court.

As the case progresses, you may continue to receive notices regarding certain case updates. While not every notice will require action on your part, we advise that you review the enclosed materials to ensure you understand your rights. Please know **Azul is continuing to operate in the normal course and is continuing to fly and accept bookings as usual.** We remain committed to connecting communities across Brazil and to meeting our go-forward obligations to our stakeholders. If you have any questions, please reach out to your usual company contact. You can also contact our claims agent, Stretto, by emailing [AzulInquiries@stretto.com](mailto:AzulInquiries@stretto.com), calling (833) 888-8055 (for toll-free United States calls) or (949) 556-3896 (for tolled international calls), or visiting <https://cases.stretto.com/Azul>. You can also visit our dedicated website at [www.azulmaisforte.com.br](http://www.azulmaisforte.com.br) for additional information. We look forward to emerging from this process as a stronger, more sustainable airline for the long term.

Thank you for your support,  
Azul

**Exhibit II**

**UNITED STATES BANKRUPTCY COURT  
SOUTHERN DISTRICT OF NEW YORK**

In re:  
**Azul S.A., et al.,  
Debtors.**<sup>1</sup>

**Chapter 11  
Case No. 25-11176 (SHL)  
(Jointly Administered)**

**NOTICE OF BAR DATES FOR FILING PROOFS OF CLAIM AGAINST THE DEBTORS**

On May 28, 2025 (collectively, the "**Petition Date**"), the following debtors (the "**Debtors**") filed voluntary chapter 11 petitions in the United States Bankruptcy Court for the Southern District of New York (the "**Court**"):

Debtors	Case No.
Azul S.A.	25-11176 (SHL)
Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.	25-11175 (SHL)
IntelAzul S.A.	25-11177 (SHL)
ATS Viagens E Turismo Ltda	25-11178 (SHL)
Azul Secured Finance II LLP	25-11181 (SHL)
Azul Secured Finance LLP	25-11189 (SHL)
Canela Investments LLC	25-11191 (SHL)
Azul Investments LLP	25-11190 (SHL)
Azul Finance LLC	25-11192 (SHL)
Azul Finance 2 LLC	25-11194 (SHL)
Blue Sabia LLC	25-11195 (SHL)
Azul SOL LLC	25-11188 (SHL)
Azul Saira LLC	25-11187 (SHL)
Azul Conecta LTDA	25-11186 (SHL)
Cruzeiro Participações S.A.	25-11185 (SHL)
ATSVP – Viagens Portugal, Unipessoal LDA	25-11184 (SHL)
Azul IP Cayman Holdco Ltd	25-11183 (SHL)
Azul IP Cayman Ltd	25-11182 (SHL)
Canela Turbo Three LLC	25-11179 (SHL)
Canela 336 LLC	25-11180 (SHL)

On July 30, 2025, the Court entered an order (the "**Bar Date Order**")<sup>2</sup> establishing the following deadlines for filing certain prepetition claims and administrative expense claims in the Debtors' Chapter 11 Cases:

- (a) **September 15, 2025 at 5:00 p.m.**<sup>3</sup> as the deadline (the "**General Bar Date**") to file a proof of claim in respect of any prepetition claim against any Debtor, including any secured claim, unsecured claim, priority claim, or claim asserted under section 503(b)(9) of the Bankruptcy Code for goods delivered and received by any Debtor within the 20 day time period prior to the Petition Date, unless otherwise provided in the Bar Date Order.
  - (b) **November 24, 2025**, as the deadline (the "**Government Bar Date**") by which a governmental unit may file a proof of claim in respect of a prepetition claim against any Debtor;
  - (c) the later of (i) the General Bar Date or the Government Bar Date (only if applicable) and (ii) 5:00 p.m. on the date that is 30 days after the later of (A) the date of the entry of an order approving rejection of an executory contract or unexpired lease of the Debtors, and (B) the effective date of rejection of an executory contract or unexpired lease of the Debtors as the deadline for an entity asserting a claim for damages against any Debtor arising from such rejection to file a proof of claim on account of such damages; and
  - (d) the later of (i) the General Bar Date or the Government Bar Date (only if applicable) and (ii) 5:00 p.m. on the date that is 30 days following service of notice of an amendment to the Debtors' schedules of assets and liabilities (the "**Schedules**") as the deadline for an entity whose claim is affected by such amendment to file, amend, or supplement a proof of claim with respect to such claim, provided that any amendment to the Schedules to include intercompany amounts owed among the Debtor entities shall not extend the Bar Dates.
1. **Consult the Bar Date Order for Details on Who Must File a Claim.** Except as otherwise set forth in the Bar Date Order, the following persons or entities asserting claims against the Debtors arising, or deemed to arise, before the Petition Date are required to file proofs of claim by the applicable Bar Date (regardless of whether such claims are secured or unsecured, priority or nonpriority, or otherwise) if such

continua ...

... continuação

persons or entities wish to be treated as creditors with respect to such claims for the purposes of voting and distribution in these cases:  
 a. any person or entity whose claim is not listed on the applicable Debtor's Schedules;  
 b. any person or entity whose claim is listed on the applicable Debtor's Schedules as contingent, unliquidated, or disputed;  
 c. any person or entity whose claim is improperly classified on the applicable Debtor's Schedules or is listed in an incorrect amount and who desires to have its claim allowed in a different classification or amount than identified in the applicable Schedules;  
 d. any person or entity whose claim is identified on the incorrect Debtor's Schedules, or not identified on the Schedules of all Debtors against whom the entity desires to, and has a basis to, assert such claim;  
 e. any person or entity who believes that its claim against a Debtor is or may be entitled to priority under section 503(b)(9) of the Bankruptcy Code for goods delivered and received by any Debtor within 20 days of the Petition Date;  
 f. any person or entity who asserts a claim arising from the rejection of an executory contract or unexpired lease of a Debtor and has not previously filed any such claim;  
 g. any person or entity who asserts a claim against a Debtor arising from or relating to the purchase or sale of any security of the Debtors, including any equity security; and  
 h. any Non-Brazilian Litigation Claimants.

**Instructions for Filing Proofs of Claim for Prepetition Claims.** Any person or entity asserting a prepetition claim against the Debtors MUST abide by the following procedures and requirements in preparing and filing proofs of claim: (i) proofs of claim must be (a) submitted on the enclosed claim form or Official Form B410 and (b) written in English and/or Portuguese, denominated in U.S. dollars (using the exchange rate, if applicable as of the Petition Date)<sup>4</sup>, specify the name and case number of the Debtor against whom the claim is asserted, set forth the legal and factual bases for the claim, include supporting documentation or an explanation for why supporting documentation is not available, and be signed under penalty of perjury by the claimant or the claimant's attorney or authorized agent; provided, that, any person or entity who is a counterparty to an aircraft or engine lease agreement with the Debtors shall not need to file copies of the relevant lease agreement nor any associated lease documents with its proof(s) of claim;<sup>5</sup> and (ii) if the claimant asserts a claim or claims against more than one Debtor, the claimant must file a separate proof of claim against each applicable Debtor.

**Your proof of claim form must not contain complete social security numbers or taxpayer identification numbers (only the last four digits), a complete birth date (only the year), the name of a minor (only the minor's initials) or a financial account number (only the last four digits of such financial account).**

A proof of claim may be filed electronically at <https://cases.stretto.com/azul> using the interface available after clicking the link entitled "File a Claim (Apresentar uma Reclamação)." If filed by hardcopy, an original, signed copy of the proof of claim must be sent to:

**By US Mail or other hand delivery system:** Azul S.A., et al. Claims Processing c/o Stretto 410 Exchange, Suite 100 Irvine, CA 92602  
 A claim must be submitted so as to be actually received on or before the applicable Bar Date. Proofs of claim sent by means other than as described above will not be accepted.

**Consequences of Failing to Timely File Your Claim.** ABSENT FURTHER ORDER OF THE COURT, ANY HOLDER OF A CLAIM THAT IS NOT EXEMPTED FROM THE REQUIREMENTS OF THE ORDER, AS SET FORTH ABOVE, AND THAT FAILS TO TIMELY FILE A PROOF OF CLAIM IN THE APPROPRIATE FORM BY THE APPLICABLE BAR DATE AS DESCRIBED IN THIS NOTICE SHALL NOT BE TREATED AS A CREDITOR WITH RESPECT TO SUCH CLAIM FOR THE PURPOSES OF VOTING AND DISTRIBUTION.

THE FACT THAT YOU HAVE RECEIVED THIS NOTICE DOES NOT MEAN THAT YOU HAVE A CLAIM OR THE DEBTORS BELIEVE YOU HAVE A CLAIM.

**Additional Information.** Copies of the Debtors' Schedules, the Bar Date Order, and certain other pleadings, orders, and notices, and other information regarding the Chapter 11 Cases are available for inspection free of charge on the Debtors' website at <https://cases.stretto.com/azul>. Filings in the Chapter 11 Cases are also available at the Court's website at <http://www.nysb.uscourts.gov>. A login identification and password to the Court's Public Access to Court Electronic Records ("PACER") are required to access this information and can be obtained through the PACER Service Center at <https://www.pacer.gov>.

If you have any questions relating to this notice, please contact the Debtors' Claims and Noticing Agent, Stretto, Inc., at 833-888-8055 (toll-free); 949-556-3896 (International); or at <https://cases.stretto.com/Azul>.

Nothing contained in this Notice is intended to or should be construed as a waiver of the Debtors' right to: (a) dispute, or assert offsets or defenses against, any claim as to the nature, amount, liability, or classification thereof; (b) subsequently designate any claim as disputed, contingent, or unliquidated; and (c) otherwise amend or supplement the Schedules.

Dated: July 30, 2025  
 New York, New York

DAVIS POLK & WARDWELL LLP

/s/ Timothy Graulich

450 Lexington Avenue  
 New York, NY 10017  
 Tel.: (212) 450-4000 Marshall S. Huebner

Timothy Graulich  
 Joshua Y. Sturm  
 Jarret Erickson  
 Richard J. Steinberg  
 Counsel to the Debtors and Debtors in Possession

<sup>1</sup> The debtors and debtors in possession in the chapter 11 cases, along with the last four digits of their respective tax, employer identification, or Delaware file numbers (as applicable), are as follows: Azul S.A. (CNPJ: 5.994); Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (CNPJ: 6.295); IntelAzul S.A. (CNPJ: 8.624); ATS Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 3.213); Azul Secured Finance II LLP (EIN: 2619); Azul Secured Finance LLP (EIN: 9978); Canela Investments (EIN: 4987); Azul Investments LLP (EIN: 2977); Azul Finance LLC (EIN: 2283); Azul Finance 2 LLC (EIN: 4898); Blue Sabia LLC (EIN: 4187); Azul SOL LLC (EIN: 0525); Azul Saira LLC (EIN: 8801); Azul Conecta Ltda. (CNPJ: 3.318); Cruzeiro Participações S.A. (CNPJ: 7.497); ATSPV - Viagens Portugal, Unipessoal LDA. (NIF: 2968); Azul IP Cayman Holdco Ltd. (N/A); Azul IP Cayman Ltd. (N/A); Canela Turbo Three LLC (EIN: 4043); and Canela 336 LLC (Del. File No.: 6717). The Debtors' corporate headquarters is located at Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º floor, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, 06460-040, Barueri, São Paulo, Brazil.

<sup>2</sup> Capitalized terms not defined herein shall have the meanings ascribed to them in the Bar Date Order.

<sup>3</sup> All times herein are expressed in prevailing Eastern Time.

<sup>4</sup> The Debtors will convert the asserted amount of any claim denominated in Brazilian Real to U.S. dollars based upon the applicable conversion rate as of the Petition Date.

<sup>5</sup> Any such person or entity shall provide copies of the relevant lease agreement and any associated documents to the Debtors upon request.

**Part 2: Give Information About the Claim as of the Date the Case Was Filed**

6. Do you have any number you use to identify the debtor?  No  Yes. Last 4 digits of the debtor's account or any number you use to identify the debtor: \_\_\_\_\_

7. How much is the claim? \$ \_\_\_\_\_ Does this amount include interest or other charges?  No  Yes. Attach statement itemizing interest, fees, expenses, or other charges required by Bankruptcy Rule 3001(c)(2)(A).

8. What is the basis of the claim? Examples: Goods sold, money loaned, lease, services performed, personal injury or wrongful death, or credit card. Attach redacted copies of any documents supporting the claim required by Bankruptcy Rule 3001(c). Limit disclosing information that is entitled to privacy, such as health care information.

9. Is all or part of the claim secured?  No  Yes. The claim is secured by a lien on property.  
 Nature of property:  
 Real estate. If the claim is secured by the debtor's principal residence, file a *Mortgage Proof of Claim Attachment* (Official Form 410-A) with this *Proof of Claim*.  
 Motor vehicle  
 Other. Describe: \_\_\_\_\_  
 Basis for perfection: \_\_\_\_\_  
 Attach redacted copies of documents, if any, that show evidence of perfection of a security interest (for example, a mortgage, lien, certificate of title, financing statement, or other document that shows the lien has been filed or recorded.)  
 Value of property: \$ \_\_\_\_\_  
 Amount of the claim that is secured: \$ \_\_\_\_\_  
 Amount of the claim that is unsecured: \$ \_\_\_\_\_ (The sum of the secured and unsecured amounts should match the amount in line 7.)  
 Amount necessary to cure any default as of the date of the petition: \$ \_\_\_\_\_  
 Annual Interest Rate (when case was filed) \_\_\_\_\_ %  
 Fixed  
 Variable

10. Is this claim based on a lease?  No  Yes. Amount necessary to cure any default as of the date of the petition. \$ \_\_\_\_\_

11. Is this claim subject to a right of setoff?  No  Yes. Identify the property: \_\_\_\_\_

**Exhibit III**

Fill in this information to identify the case:

<input type="checkbox"/> Azul S.A. (25-11176)	<input type="checkbox"/> Azul Secured Finance II LLP (25-11181)	<input type="checkbox"/> Azul SOL LLC (25-11188)
<input type="checkbox"/> Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (25-11175)	<input type="checkbox"/> Azul IP Cayman Ltd. (25-11182)	<input type="checkbox"/> Azul Secured Finance LLP (25-11189)
<input type="checkbox"/> IntelAzul S.A. (25-11177)	<input type="checkbox"/> Azul IP Cayman Holdco Ltd. (25-11183)	<input type="checkbox"/> Azul Investments LLP (25-11190)
<input type="checkbox"/> ATS Viagens e Turismo Ltda. (25-11178)	<input type="checkbox"/> ATSPV - Viagens Portugal, Unipessoal LDA (25-11184)	<input type="checkbox"/> Canela Investments (25-11191)
<input type="checkbox"/> Canela Turbo Three LLC (25-11179)	<input type="checkbox"/> Cruzeiro Participações S.A. (25-11185)	<input type="checkbox"/> Azul Finance LLC (25-11192)
<input type="checkbox"/> Canela 336 LLC Chapter 11 (25-11180)	<input type="checkbox"/> Azul Conecta Ltda (25-11186)	<input type="checkbox"/> Azul Finance 2 LLC (25-11194)
	<input type="checkbox"/> Azul Saira LLC (25-11187)	<input type="checkbox"/> Blue Sabia LLC (25-11195)

United States Bankruptcy Court for the Southern District of New York

**Modified Form 410**

**Proof of Claim**

04/25

Read the instructions before filling out this form. This form is for making a claim for payment in a bankruptcy case. With the exception of administrative expenses arising under 11 U.S.C. § 503(b)(9), do not use this form to make a request for payment of an administrative expense. Make such a request according to 11 U.S.C. § 503.

Filers must leave out or redact information that is entitled to privacy on this form or on any attached documents. Attach redacted copies of any documents that support the claim, such as promissory notes, purchase orders, invoices, itemized statements of running accounts, contracts, judgments, mortgages, and security agreements. Do not send original documents; they may be destroyed after scanning. If the documents are not available, explain in an attachment.

A person who files a fraudulent claim could be fined up to \$500,000, imprisoned for up to 5 years, or both. 18 U.S.C. §§ 152, 157, and 3571.

Fill in all the information about the claim as of the date the case was filed. That date is on the notice of bankruptcy (Form 309) that you received.

**Part 1: Identify the Claim**

1. Who is the current creditor?  
 Name of the current creditor (the person or entity to be paid for this claim) \_\_\_\_\_  
 Other names the creditor used with the debtor \_\_\_\_\_

2. Has this claim been acquired from someone else?  No  Yes. From whom? \_\_\_\_\_

3. Where should notices and payments to the creditor be sent?  
 Where should notices to the creditor be sent? (if different)  
 Federal Rule of Bankruptcy Procedure (FRBP) 2002(g)  
 Name \_\_\_\_\_  
 Number Street \_\_\_\_\_  
 City State ZIP Code \_\_\_\_\_  
 Contact phone \_\_\_\_\_  
 Contact email \_\_\_\_\_  
 Uniform claim identifier (if you use one): \_\_\_\_\_

4. Does this claim amend one already filed?  No  Yes. Claim number on court claims registry (if known) \_\_\_\_\_ Filed on MM / DD / YYYY \_\_\_\_\_

5. Do you know if anyone else has filed a proof of claim for this claim?  No  Yes. Who made the earlier filing? \_\_\_\_\_

12. Is all or part of the claim entitled to priority under 11 U.S.C. § 507(a)?  No  Yes. Check one:  
 A claim may be partly priority and partly nonpriority. For example, in some categories, the law limits the amount entitled to priority.  
 Domestic support obligations (including alimony and child support) under 11 U.S.C. § 507(a)(1)(A) or (a)(1)(B). Amount entitled to priority \$ \_\_\_\_\_  
 Up to \$3,800\* of deposits toward purchase, lease, or rental of property or services for personal, family, or household use. 11 U.S.C. § 507(a)(7). \$ \_\_\_\_\_  
 Wages, salaries, or commissions (up to \$17,150\*) earned within 180 days before the bankruptcy petition is filed or the debtor's business ends, whichever is earlier. 11 U.S.C. § 507(a)(4). \$ \_\_\_\_\_  
 Taxes or penalties owed to governmental units. 11 U.S.C. § 507(a)(8). \$ \_\_\_\_\_  
 Contributions to an employee benefit plan. 11 U.S.C. § 507(a)(5). \$ \_\_\_\_\_  
 Other. Specify subsection of 11 U.S.C. § 507(a)( ) that applies. \$ \_\_\_\_\_  
 \* Amounts are subject to adjustment on 4/01/28 and every 3 years after that for cases begun on or after the date of adjustment.

13. Is all or part of the claim entitled to administrative priority pursuant to 11 U.S.C. § 503(b)(9)?  No  Yes. Indicate the amount of your claim arising from the value of any goods received by the Debtor within twenty (20) days before the date of commencement of the above case, in which the goods have been sold to the Debtor in the ordinary course of such Debtor's business. Attach documentation supporting such claim. \$ \_\_\_\_\_

**Part 3: Sign Below**

The person completing this proof of claim must sign and date it. FRBP 9011(b).  
 Check the appropriate box:  
 I am the creditor.  
 I am the creditor's attorney or authorized agent.  
 I am the trustee, or the debtor, or their authorized agent. Bankruptcy Rule 3004.  
 I am a guarantor, surety, endorser, or other codebtor. Bankruptcy Rule 3005.  
 If you file this claim electronically, FRBP 5005(a)(3) authorizes courts to establish local rules specifying what a signature is.  
 I understand that an authorized signature on this *Proof of Claim* serves as an acknowledgment that when calculating the amount of the claim, the creditor gave the debtor credit for any payments received toward the debt.  
 A person who files a fraudulent claim could be fined up to \$500,000, imprisoned for up to 5 years, or both. 18 U.S.C. §§ 152, 157, and 3571.  
 I have examined the information in this *Proof of Claim* and have a reasonable belief that the information is true and correct.  
 I declare under penalty of perjury that the foregoing is true and correct.  
 Executed on date MM / DD / YYYY \_\_\_\_\_  
 Signature \_\_\_\_\_  
 Print the name of the person who is completing and signing this claim:  
 Name First name Middle name Last name \_\_\_\_\_  
 Title \_\_\_\_\_  
 Company Identify the corporate servicer as the company if the authorized agent is a servicer. \_\_\_\_\_  
 Address Number Street \_\_\_\_\_  
 City State ZIP Code \_\_\_\_\_  
 Contact phone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

# PUBLICIDADE LEGAL

... continuação

## Official Form 410

### Instructions for Proof of Claim

United States Bankruptcy Court 12/24

These instructions and definitions generally explain the law. In certain circumstances, such as bankruptcy cases that debtors do not file voluntarily, exceptions to these general rules may apply. You should consider obtaining the advice of an attorney, especially if you are unfamiliar with the bankruptcy process and privacy regulations.

A person who files a fraudulent claim could be fined up to \$500,000, imprisoned for up to 5 years, or both. 18 U.S.C. §§ 152, 157 and 3571.

#### How to fill out this form

- Fill in all of the information about the claim as of the date the case was filed.
- Fill in the caption at the top of the form.
- If the claim has been acquired from someone else, then state the identity of the last party who owned the claim or was the holder of the claim and who transferred it to you before the initial claim was filed.

- Attach any supporting documents to this form. Attach redacted copies of any documents that show that the debt exists, a lien secures the debt, or both. (See the definition of redaction on the next page.)

Also attach redacted copies of any documents that show perfection of any security interest or any assignments or transfers of the debt. In addition to the documents, a summary may be added. Federal Rule of Bankruptcy Procedure (called "Bankruptcy Rule") 3001(c) and (d).

- Do not attach original documents because attachments may be destroyed after scanning.
- If the claim is based on delivering health care goods or services, do not disclose confidential health care information. Leave out or redact confidential information both in the claim and in the attached documents.

- A Proof of Claim form and any attached documents must show only the last 4 digits of any social security number, individual's tax identification number, or financial account number, and only the year of any person's date of birth. See Bankruptcy Rule 9037.

- For a minor child, fill in only the child's initials and the full name and address of the child's parent or guardian. For example, write *A.B., a minor child (John Doe, parent, 123 Main St., City, State)*. See Bankruptcy Rule 9037.

#### Confirmation that the claim has been filed

To receive confirmation that the claim has been filed, either enclose a stamped self-addressed envelope and a copy of this form or go to <https://cases.stretto.com/azul/claims/>

#### Understand the terms used in this form

**Administrative expense:** Generally, an expense that arises after a bankruptcy case is filed in connection with operating, liquidating, or distributing the bankruptcy estate. 11 U.S.C. § 503.

**Claim:** A creditor's right to receive payment for a debt that the debtor owed on the date the debtor filed for bankruptcy. 11 U.S.C. §101 (5). A claim may be secured or unsecured.

**Claim Pursuant to 11 U.S.C. §503(b)(9):** A claim arising from the value of any goods received by the Debtor within 20 days before the date of commencement of the above case, in which the goods have been sold to the Debtor in the ordinary course of the Debtor's business. Attach documentation supporting such claim.

**Creditor:** A person, corporation, or other entity to whom a debtor owes a debt that was incurred on or before the date the debtor filed for bankruptcy. 11 U.S.C. §101 (10).

**Debtor:** A person, corporation, or other entity who is in bankruptcy. Use the debtor's name and case number as shown in the bankruptcy notice you received. 11 U.S.C. § 101 (13).

**Evidence of perfection:** Evidence of perfection of a security interest may include documents showing that a security interest has been filed or recorded, such as a mortgage, lien, certificate of title, or financing statement.

**Information that is entitled to privacy:** A Proof of Claim form and any attached documents must show only the last 4 digits of any social security number, an individual's tax identification number, or a financial account number, only the initials of a minor's name, and only the year of any person's date of birth. If a claim is based on delivering health care goods or services, limit the disclosure of the goods or services to avoid embarrassment or disclosure of confidential health care information. You may later be required to give more information if the trustee or someone else in interest objects to the claim.

**Priority claim:** A claim within a category of unsecured claims that is entitled to priority under 11 U.S.C. §507(a). These claims are paid from the available money or property in a bankruptcy case before other unsecured claims are paid. Common priority unsecured claims include alimony, child support, taxes, and certain unpaid wages.

**Proof of claim:** A form that shows the amount of debt the debtor owed to a creditor on the date of the bankruptcy filing. The form must be filed in the district where the case is pending.

**Redaction of information:** Masking, editing out, or deleting certain information to protect privacy. Filers must redact or leave out information entitled to privacy on the Proof of Claim form and any attached documents.

**Secured claim under 11 U.S.C. §506(a):** A claim backed by a lien on particular property of the debtor. A claim is secured to the extent that a creditor has the right to be paid from the property before other creditors are paid. The amount of a secured claim usually cannot be more than the value of the particular property on which the creditor has a lien. Any amount owed to a creditor that is more than the value of the property normally may be an unsecured claim. But exceptions exist; for example, see 11 U.S.C. § 1322(b) and the final sentence of 1325(a).

Examples of liens on property include a mortgage on real estate or a security interest in a car. A lien may be voluntarily granted by a debtor or may be obtained through a court proceeding. In some states, a court judgment may be a lien.

**Setoff:** Occurs when a creditor pays itself with money belonging to the debtor that it is holding, or by canceling a debt it owes to the debtor.

**Uniform claim identifier:** An optional 24-character identifier that some creditors use to facilitate payment.

**Unsecured claim:** A claim that does not meet the requirements of a secured claim. A claim may be unsecured in part to the extent that the amount of the claim is more than the value of the property on which a creditor has a lien.

#### Offers to purchase a claim

Certain entities purchase claims for an amount that is less than the face value of the claims. These entities may contact creditors offering to purchase their claims. Some written communications from these entities may easily be confused with official court documentation or communications from the debtor. These entities do not represent the bankruptcy court, the bankruptcy trustee, or the debtor. A creditor has no obligation to sell its claim. However, if a creditor decides to sell its claim, any transfer of that claim is subject to Bankruptcy Rule 3001(e), any provisions of the Bankruptcy Code (11 U.S.C. § 101 et seq.) that apply, and any orders of the bankruptcy court that apply.

## MCF Construções e Terraplenagem Ltda.

CNPJ/MF nº 52.721.912/0001-56

### Convocação para Reunião Extraordinária de Sócios

A MCF Construções e Terraplenagem Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 52.721.912/0001-56, com sede no Largo São Francisco, 181, Sala 707, Bairro Sé, São Paulo/SP, por meio de sua sócia-administradora, convoca seus sócios para a Reunião Extraordinária de Sócios a ser realizada no dia 12/08/2025, às 10h, no escritório Sanseverino Advogados na Avenida Padre Pereira de Andrade, nº 601, Boacava, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social, visando à exclusão da prática de Atos de Administração de Sócios da Sociedade; a. exclusão da sócia Sra. Monique de Carvalho da Administração da Sociedade; b. exclusão do sócio Sr. Marco Valverde Gomes da Administração da Sociedade. (ii) Alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social - Da Administração, caso aprovada a deliberação do item (i) acima. (iii) Alteração do sócio responsável pela área técnica de engenharia no Contrato Social. São Paulo, 04 de agosto de 2025. **Camerina Martina da Silva** - Sócia-Administradora. **MCF Construções e Terraplenagem Ltda.** (05, 06 e 07/08/2025)

## Trans-Tefanin Transportes de Cargas Ltda

CNPJ/MF nº 07.476.897/0001-73 - NIRE 35.219.244.943

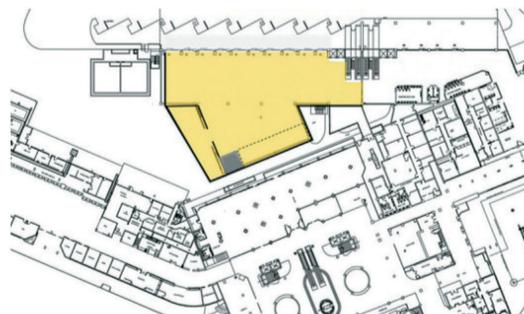
### Edital de Termo de Responsabilidade nº 62/2025

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela matriz da sociedade empresária "Trans-Tefanin Transportes de Cargas Ltda.", NIRE 35219244943, CNPJ/MF 07.476.897/0001-73, localizada na Avenida das Indústrias, nº 795, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/SP, CEP 13288-163, Sr. José Marcos Bueno Junior, portador do RG nº 30.423.223 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.419.688-50, assinou em 30/07/2025 o Termo de Responsabilidade nº 62/2025, com fulcro nos artigos 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do artigo 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimomoto**, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

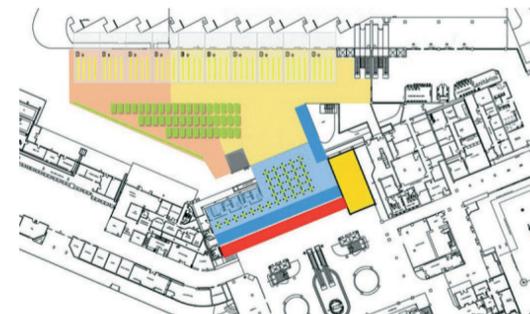
## Ampliação do terminal de embarque remoto do aeroporto de Congonhas



Área atual tem 1.400 m<sup>2</sup>



Nova área terá 3.300 m<sup>2</sup>



## Cotação das Moedas

- Coroa (Suécia) - 0,57
- Dólar (EUA) - 5,4802
- Franco (Suíça) - 6,8077
- Iene (Japão) - 0,03722
- Libra (Inglaterra) - 7,3221
- Peso (Argentina) - 0,004111
- Peso (Chile) - 0,005609
- Peso (México) - 0,294
- Peso (Uruguai) - 0,1366
- Yuan (China) - 0,763
- Rublo (Rússia) - 0,06831
- Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3828

# DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL  
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br



## NEGÓCIOS

### Huawei inaugura loja física em São Paulo no domingo (10) com teste de celular de R\$ 33 mil



A empresa chinesa Huawei vai inaugurar no domingo (10) de Dia dos Pais em São Paulo uma loja física que marca seu retorno ao mercado de smartphones no país com foco em modelos avançados.

A pop-up store fica instalada no Shopping Cidade São Paulo (avenida Paulista, 1230) e permitirá que os consumidores testem seus lançamentos recentes, como os celulares dobráveis Huawei Mate XT, de R\$ 33 mil, e o Mate X6, de R\$ 23 mil, anunciados em junho.

No evento que anunciou a retomada das vendas, o gigante das telecomunicações também disse que

vai inaugurar no país uma Huawei Experience Store, loja conceito para apresentar todos seus produtos e tecnologias. Além de smartphones, a empresa vende smartwatches, fones de ouvido e tablets.

Na inauguração da versão pop-up, uma ativação com uma réplica de 3 metros do Mate XT será posicionada na entrada do shopping. Como a data coincide com o Dia dos Pais, a marca também disse que haverá promoções, brindes e sorteios.

O Huawei Mate XT Ultimate Design é o primeiro celular com tela dobrável em três partes do mundo e pode atingir até 10,2 pole-

gadas, tamanho comparável a tablets. O aparelho oferece três modos de uso: tela simples (6,4 polegadas), dupla (7,9) e tripla (10,2).

Para comparação, o concorrente Galaxy Z Fold7, lançado pela Samsung em julho por R\$ 14.599, dobra em duas partes e se transforma em uma tela de 8 polegadas. O iPhone 16 Pro Max com 1 TB de armazenamento, versão mais cara do aparelho da Apple, sai por R\$ 15.499 na loja brasileira da marca.

O modelo da Huawei também é o dobrável mais fino do mundo quando está totalmente aberto, com 3,6 mm de espessura, contra 4,2 mm do Z Fold7. Folhapress

### Autoridade nega recurso de empresa e 'venda de íris' segue proibida no Brasil

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) negou o novo recurso da Tools For Humanity, empresa de Sam Altman, de remunerar financeiramente clientes brasileiros – com criptomoedas – pela coleta de dados biométricos sensíveis, como o registro de íris, no projeto World ID. Desta maneira, a prática que ficou conhecida como “venda de íris” continua proibida no País. A decisão de 18 de julho foi divulgada nesta terça, 5.

Em janeiro deste ano, a empresa já havia sido proibida de oferecer tokens digitais, conhecidos como Worldcoin (WLD) – que podem valer de R\$ 300 a R\$ 700 – em troca da coleta de dados biométricos para o projeto World. Desde então, as atividades foram suspensas no Brasil.

Para a ANPD, o modelo de incentivo financeiro afetava o poder de decisão e consentimento dos usuários em uma prática que desequilibrava a relação entre

companhia e cidadãos.

Para voltar a operar, a empresa propôs um sistema de indicação. Ao realizar a coleta de dados biométricos, o cliente poderia indicar outra pessoa para o cadastro. Quanto mais pessoas indicadas realizassem a biometria, mais tokens o cliente poderia ganhar.

“No contexto atual, e após cessar sua operação no Brasil, a empresa informa que alterou seu processo de verificação de World ID para que o titular não receba, diretamente, o incentivo ao verificar sua World ID. No novo modelo de negócio apresentado, segundo a regulada, não haverá incentivo financeiro direto ao titular que consentir com o tratamento da sua íris, podendo este ser recompensado caso os seus indicados também realizem o processo de verificação de seu World ID”, disse a empresa no processo.

No entanto, a proposta foi considerada compensação financeira indireta pela ANPD. IstoÉDinheiro



### Feira de jatinhos faz estreia no Campo de Marte com ausência de modelos maiores



Sem a presença de grandes jatos de fabricantes como a canadense Bombardier e a francesa Dassault, a feira anual de jatinhos da capital paulista (a Labace) faz nesta semana sua primeira edição no aeroporto Campo de Marte, na zona norte de São Paulo.

Até o ano passado, a Labace era realizada em Congonhas (zona sul da cidade), no espaço onde ficavam os hangares da Vasp, companhia aérea cuja falência foi decretada em 2008. No entanto, a feira teve de mudar de local após o início das obras de modernização do aeroporto previstas no contrato de concessão do terminal, que desde 2023 é

administrado pela empresa espanhola Aena.

Flávio Pires, CEO da Abag (Associação Brasileira de Aviação Geral), organizadora do evento, afirma que a área disponibilizada para a Labace em Congonhas já teve, em algumas edições antes da pandemia, cerca de 70 mil metros quadrados. Em 2024, porém, o espaço foi reduzido a 38 mil metros quadrados.

“A própria Aena, no processo de arrumação, ocupou muito espaço. Eu cheguei na feira a ter pilhas de dez metros de asfalto que ela [a concessionária] tirou da pista e acumulou uma montanha que eu não consegui tirar. Me tomou 900 metros quadrados de feira”, diz

Pires. “Eu ficava de puxadinho, pedindo emprestado. Tinha a área ali que era da Azul, que me emprestou. Ficava vivendo de favor.”

Segundo Pires, no Campo de Marte, a feira tem neste ano aproximadamente 52 mil metros quadrados. Mas já prevê expansão para chegar a 110 mil metros quadrados nos próximos anos.

Apesar do espaço maior do que em 2024, esta edição é marcada pela ausência de grandes jatos. Isso porque o Campo de Marte tem uma pista mais limitada e opera somente na categoria visual, o que inviabiliza o movimento de aviões em condições desfavoráveis de visibilidade. Paulo Ricardo Martins/Folhapress